

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Com a palavra o nobre Relator, Constituinte Nelson Carneiro.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, no começo da minha vida profissional, nos longes de 1930, advogava eu perante o Supremo Tribunal Federal. Ao meu lado, estava um grande mestre: Levy Carneiro. Havia dado um parecer exatamente contra meu ponto de vista. Eu ia defender perante o Supremo Tribunal Federal, muito moço, uma causa que tinha a seu favor um parecer de Levy Carneiro. E, naturalmente, com a reverência do aluno diante do mestre, disse: "Mestre, desta vez vou divergir". E ele me respondeu: "Meu filho, eu dei o parecer, ele que se defenda". E fui para a tribuna combater, o seu parecer. E nesta situação que me encontro agora. Poderia dizer que o meu parecer responde a todas as críticas que aqui foram feitas. Ocupo a tribuna para agradecer as referências elogiosas que me foram feitas pelos que tiveram a gentileza de ocupar esta tribuna e criticar as conclusões de meu trabalho.

Quero dizer que fui convocado na tarde do dia 19, às 15 horas, para relatar esse parecer com prazo certo de devolvê-lo pronto e datilografado até às 18 horas. Não sendo possível fazer o parecer no Senado Federal, fui a casa para ver os livros e estudar o problema. Daí, as citações que incluí no trabalho. Trata-se de um trabalho de um homem acostumado a opinar como advogado, como estudioso do Direito e não apenas como um político que vê o problema com outras características e de outra maneira que o homem que estuda constantemente os livros de Direito.

Focalizo aqui dois pontos, e quando sustento que a Assembléia Nacional Constituinte não é o foro próprio para fazer uma auditoria, é porque todos sabemos que uma auditoria sobre uma longa dívida externa do Brasil demorará muitos meses. Atravessará a Assembléia Nacional Constituinte, sem que ela possa ter terminado essa auditoria, por mais ativos que sejam os seus auditores. Essa missão do Congresso Nacional que funciona é permanente; funciona agora, funcionará no próximo ano e nos anos seguintes. A auditoria deve ser feita, mas pelo Congresso Nacional, podendo ser feita ou através do próprio Congresso, como uma Comissão Geral ou através das suas comissões de inquérito. Por essa razão sustento que a Assembléia Nacional Constituinte não era o local apropriado para essa investigação, que aconselhei, que aplaudi e que aplaudo.

Quanto ao fato de o art. 2.º, já focalizado especialmente pelo nobre Constituinte Oswaldo Lima Filho, determinar prévia audiência da decisão da Assembléia Nacional Constituinte, para que o Poder Executivo e seus agentes possam constituir obrigações contratuais, firmar acordos com órgão do Sistema Financeiro Internacional, ou firmar qualquer ato em relação à dívida externa, que digo eu? Digo que não é preciso.

Aqui está escrito, precisamente, no parecer — digo eu — citando que todos os atos internacionais, não só esses, todos os atos internacionais estão sujeitos ao exame do Congresso, e digo, art. 44, I da Carta Constitucional de 69, *in verbis*:

"É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I — resolver definitivamente sobre os tratados, convenções e atos internacionais celebrados pelo Presidente da República."

Ao interpretá-lo, como ensina a boa hermenêutica, devo fazê-lo em harmonia com o art. 45, assim redigido:

"A lei regulará o processo de fiscalização, pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta, e concluo, destarte, a consequência que os acordos e con-

tratos referentes à dívida externa, como atos internacionais que são, estão sujeitos à aprovação do Congresso Nacional, afastada, no caso, a distinção entre atos de império e atos de administração ou de governo, são todos os atos. A Carta vigente refere-se a atos internacionais e, conseqüentemente, são todos.

Não excluí nenhum ato da apreciação do Legislativo, mas tinha que me basear em algum texto constitucional, para concluir se esta apreciação tinha que ser prévia ou posterior. Não encontrei —nem na Constituição de 1891 essa autorização. Lembrei a frase de Carlos Maximiliano, que quero repetir:

"Um tratado pode envolver, desde a aquisição ou troca de território, compromisso de sangue e de dinheiro, questões que interessam à propriedade, à honra e à vida de um povo. Deve ficar sob a responsabilidade do chefe de Estado, porém sujeito a referendūm parlamentar."

Ora, o referendūm parlamentar é um ato posterior à celebração do acordo ou do ato internacional. Não poderia fugir — como estudante de Direito que continuo a ser — dos princípios que nortearam a minha formação, apenas para atender a um impulso do político que não recebeu influência de quem quer que seja, não conversou com ninguém e retirou-se apenas para sua residência, para redigir esse parecer.

Quero dizer, finalmente, que antes que aqui desta tribuna ou deste País fosse dito que era preciso levar aos credores o protesto da consciência dos países devedores, uma delegação do Parlamento Latino-Americano, que tive a honra de presidir, compareceu perante o Congresso americano, a Câmara de Representantes e o Senado Federal, perante o FML, perante os bancos credores e a um departamento de Estado, para lhes dizer que esta era uma dívida política, e que os países devedores só poderiam assim reconhecer-lá, como uma dívida política, e se eles não tivessem sensibilidade para assim compreender, amanhã teriam que assistir à revolta das populações famintas da América Latina contra a brutalidade desse crédito, que cada vez aumenta mais, à revelia dos devedores. Isso eu digo com todas as letras no parecer; o que eu não podia era concluir diferentemente, a menos que eu rasgasse o meu título de bacharel, conquistado há 55 anos na velha Faculdade da Bahia. Agi como um homem público, mas um homem público tendo em vista as lições do Direito. Não posso, por amor às minhas convicções políticas, dar um parecer contrário àquilo que a ciência do Direito me ensinou. Por isso, o meu parecer, como diria o Levy Carneiro, e le mesmo responde por ele próprio. Entrego-o, portanto, à consciência dos meus colegas e agradeço as palavras generosas, embora veementes críticas com que ele foi acolhido. Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Informo aos Congressistas da Comissão de Sistematização que hoje se esgotou o prazo para a votação dos dois Projetos de Decisão de n.ºs 7 e 8, que serão remetidos ao Presidente da Assembléia Nacional Constituinte.

Convoco reunião da Comissão para a próxima quarta-feira, às 19:00h, com o objetivo de iniciarmos a discussão de projetos de emendas populares.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 21:00h e 20 min.)

20.ª Reunião Extraordinária

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e sete, às dezenove horas e trinta minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, reuniu-se a Comissão de Sistematização, sob a Presidência do Senhor Constituinte Afonso Arinos, presentes os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Alceni

Guerra, Aloysio Chaves, Aluizio Campos, Antonio Carlos Konder Reis, Arnaldo Prieto, Bernardo Cabral, Brandão Monteiro, Carlos Sant'Anna, Celso Dourado, Cristóvam Chiaradia, Cid Carvalho, Cristina Tavares, Edme Tavares, Egidio Ferreira Lima, Eraldo Tinoco, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Henrique Cardoso, Gastone Righi, Gerson Peres, Haroldo Lima, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, Inocêncio Oliveira, Joaquim Bevilacqua, José Fogaca, José Lins, José Luiz Maia, José Mauricio, José Thomaz Nonô, Luis Eduardo, Luiz Inácio Lula da Silva, Lysâneas Maciel, Manoel Moreira, Mário Lima, Milton Reis, Nelson Carneiro, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Nilson Gibson, Oscar Corrêa, Paulo Pimentel, Paulo Ramos, Plínio de Arruda Sampaio, Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Renato Vianna, Roberto Freire, Rodrigues Palma, Sandra Caalcanti, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, Siqueira Campos, Virgílio Távora, Adylson Motta, Aldo Arantes, Beth Azize, Bonifácio de Andrada, Chagas Rodrigues, Euclides Scalco, Israel Pinheiro, João Natal, Jonas Pinheiro, José Genoíno, José Maria Eymael, José Tinoco, Luiz Salomão, Márcio Braga, Miro Teixeira, Mozarildo Cavalcanti, Octávio Elísio, Ottonar Pinto, Ricardo Izar, Roberto Balestra, Roberto Brant, Rose de Freitas, Simão Sessin e Uldurico Pinto. Estiveram presentes, ainda, os Senhores Constituintes não integrantes da Comissão: Chico Humberto, Pedro Canedo, Eduardo Bonfim, José Mendonça de Moraes, Rui Nedel, Antônio Câmara, Farabulini Júnior, Jorge Hage, Raquel Capiberibe, Arnaldo Faria de Sá, Cunha Bueno, Robson Marinho, Benedita da Silva, Raimundo Rezende, Lídice da Mata, Ronaro Corrêa, Moema São Thiago, Augusto Carvalho, Paulo Delgado, Vitor Buaiz, Darcy Deitos, Homero Santos, Fernando Gomes, Walmor de Luca, Virgílio Guimarães, Dirce Tutu Quadros, Anna Maria Rattes, Davi Alves Silva, Heráclito Fortes, Rubem Medina, Jairo Carneiro, João Lobo, Alexandre Puzyna, Sólton Borges dos Reis, Guilherme Afif Domingues, José Carlos Sabóia, Vivaldo Barbosa, Raquel Cândido, Marluce Pinto e Vladimir Palmeira. Deixaram de comparecer os Senhores Constituintes: Adolfo Oliveira, Alfredo Campos, Almir Gabriel, Antonio Farias, Antioncarlos Mendes Thame, Artur da Távola, Carlos Chiarelli, Carlos Mosconi, Darcy Pozza, Fernando Gasparian, Fernando Lyra, Francisco Benjamin, Francisco Dornelles, Francisco Pinto, Francisco Rossi, Jamil Haddad, Jarbas Passarinho, João Calmon, João Herrmann Neto, José Freire, José Geraldo, José Ignácio Ferreira, José Jorge, José Paulo Bisol, José Richa, José Santana de Vasconcellos, José Serra, José Ulisses de Oliveira, Marcondes Gadelhas, Mário Assad, Osvaldo Coelho, Osvaldo Lima Filho, Pimenta da Veiga, Ricardo Fiuza, Theodoro Mendes, Virgílio de Senna e Wilson Martins. Havendo número regimental o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos, agradecendo a presença dos membros da Comissão e informando que se iniciavam naquela oportunidade, os debates sobre as Emendas Populares, de acordo com o artigo 24 do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte. Anunciando as Emendas constantes da Ordem do Dia, o Senhor Presidente Afonso Arinos ressaltou que a iniciativa correspondia a um avanço considerável na história constitucional da República, tendo considerações sobre outra experiência já vivida em nosso País, nesse particular, ainda na Constituinte Imperial de 1823, embora em circunstâncias sumamente adversas e politicamente delicadas; lembrando o discurso do Constituinte de então, Antonio Carlos Ribeiro de Andrada e formulando seu apelo no sentido de que o fato servisse de exemplo, de exaltação e de decisão para defenderem a presente Assembléia. Pediu o Senhor Presidente as bênçãos de Deus e sua proteção para que os trabalhos ora em desenvolvimento pudessem prosseguir, de forma compatível com as responsabilidades que o futuro aguarda de todos. O Senhor Constituinte Gerson Peres, com a palavra, pela ordem, consultou à Presidência sobre a forma de condução dos debates das Emendas Populares, ao que o Senhor Presidente respondeu que a discussão seria conduzida na forma prescrita no Regimento Interno da Assem-

bléia, com a exposição dos oradores e os apartes por eles concedidos. A seguir, foi concedida a palavra aos oradores inscritos para a defesa das respectivas Emendas Populares indicadas: 1.^a) PE-020 — Direitos da Mulher — defensora: Moema Viezzer — Coordenadora da Rede Mulher; 2.^a) PE-023 — Aposentadoria da Mulher — defensor: Constituinte Del Bosco Amaral. Apartes: Constituintes Farabulini Júnior, Bernardo Cabral e Nelson Carneiro; 3.^a) PE-065 — Saúde da Mulher — defensora: Maria Amélia de Almeida Teles — Secretária-Geral da União de Mulheres de São Paulo. Apartes: Constituintes Virgílio Guimarães, Dirce Tutu Quadros, Mário Maia, José Genoíno e Gerson Peres; 4.^a) PE — Direitos da Família — defensor: Sr. Francisco Massá Filho — Presidente da Comissão Arquiocenoano de Acompanhamento Constitucional — Rio de Janeiro. Apartes: Constituintes Gerson Peres, Chico Humberto e Lídice da Mata; 5.^a) PE-019 — Aposentadoria das Donas-de-Casa — defensora: Lúcia Pacífico Homem. Aparte: Constituinte Victor Faccioni; 6.^a) PE-011 — Família — defensor: Dom Benedito de Ulhoa Vieira — Arcebispo de Uberaba e Membro da Comissão Episcopal de Diálogo com a Constituinte. Aparte: Constituinte Gerson Peres. As vinte e uma horas e quarenta e cinco minutos, esgotada a Ordem do Dia e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião. O inteiro teor desta reunião foi gravado, devendo ser publicado no *Diário da Assembléia Nacional Constituinte* e constituir-se-á na Ata circunstanciada dos trabalhos. E, para constar, eu, Maria Laura Coutinho, Secretária, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Atenção!

Agradecendo a presença dos Srs. Constituintes, membros da Comissão de Sistematização, de acordo com o Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte, arts. 24 e 16, do Regimento da Comissão de Sistematização, declaro aberta a presente reunião, que tem por finalidade a discussão das seguintes Emendas Populares:

Primeira — Direitos da Mulher.

Entidades responsáveis: Rede Mulher, São Paulo; Serviço de Informação da Mulher, Mato Grosso do Sul; SOS Corpo, Pernambuco.

Número de assinaturas; 42.444.

Expositoria: Moema Viezzer, coordenadora da "Rede Mulher".

Segunda — Aposentadoria da Mulher.

Entidades responsáveis: Sindicato dos Operários dos Serviços Portuários de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão; Sindicato dos Motorista em guindastes de Santos; Sindicato dos Empregados da Administração dos Serviços Portuários de Santos.

Número de assinatura: 32.040.

Expositor: Constituinte Del Bosco Amaral.

Terceira — Aposentadoria das donas-de-casa.

Entidades responsáveis: Federação das Associações de Bairros de Salvador; Associação de Moradores de Plataforma; Associação de Mulheres de Cosme de Farias.

Número de assinaturas: 132.528.

Quarta — Saúde da Mulher.

Entidades responsáveis: Coletivo Feminista Sexualidade e Saúde; União de Mulheres de São Paulo; Grupo de Saúde Nós Mulheres do Rio.

Número de assinaturas: 32.995.

Expositora: Maria Amélia de Almeida Teles, Secretária-Geral da União de Mulheres de São Paulo.

Quinta — Direitos de Família.

Entidades responsáveis:

Grupo de Saúde Nós Mulheres do Rio.

Número de assinaturas: 32.995.

Expositora: Maria Amélia de Almeida Teles, Secretária-Geral da União de Mulheres de São Paulo.

Sexta — Direitos de Família.

Entidades responsáveis: Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro; Caritas Arquidiocesana do Rio de Janeiro; Imperial Irmandade de Nossa Senhora da Glória do Outeiro.

Número de assinaturas: 34.240.

Expositor: Francisco Massá Filho, Presidente da Comissão Arquidiocesana de Acompanhamento Constitucional do Rio de Janeiro.

Sétima — Família.

Entidades responsáveis: Conferência Nacional dos Bispos do Brasil; Associação de Educação Católica do Brasil; Caritas Brasileira.

Número de assinaturas: 515.820.

Expositor: Dom Benedito de Ulhoa Vieira.

Srs. Constituintes, a reunião que hoje se inicia concerne à apresentação das emendas populares previstas no Regimento desta Assembléia.

Esta iniciativa corresponde a um avanço considerável na história Constitucional da República.

Anteriormente, tivemos uma experiência digna de nota, neste particular. Com efeito, no Regimento da Constituinte, a primeira Constituinte brasileira, a Constituinte Imperial, de 1823, previa a remessa de propostas, como eram chamadas, pois eram, de fato, iniciativas populares e poderiam ser até apresentadas por uma só pessoa, mas deveriam ser recebidas na Assembléia Constituinte e encaminhadas à deliberação. Várias dessas propostas foram apresentadas naquela ocasião. E acontece que essas circunstâncias contribuíram, de certa maneira, para que se criasse uma situação de dificuldades na Assembléia Constituinte de 1823. Na verdade, a presença popular naquela Assembléia talvez fosse superior à capacidade de acolhimento material do recinto. Existem gravuras, em livros de viajantes estrangeiros, da época, sobre o recinto da Assembléia. E lá se tem a impressão da sua exiguidade, e mesmo de uma espécie de divisão de madeira que separava o recinto dos Constituintes do espaço reservado aos assistentes.

Houve, naquela noite, chamada de Noite de Agonia, a noite de 11 para 12 de novembro de 1823, uma situação delicada criada pela presença excessiva de populares, fossem ou não autores das propostas que tinham sido encaminhadas à consideração da Constituinte.

Esse precedente é interessante para nosso conhecimento; ocorreu, então, a invasão do recinto da Constituinte pelos populares que se aglomeravam em número talvez excessivo, e essa invasão determinou a atitude do Imperador, que se encontrava no Palácio fronteiro, no Paço da Cidade, ainda hoje existente, graças à preservação do Patrimônio Histórico e Artístico. O Imperador que assistiu de fato, a essa situação, à convocação da força armada que cercou a Assembléia terminou por dissolvê-la.

Há um discurso notável na sessão daquele dia, na famosa Noite de Agonia, do Constituinte Antônio Carlos Ribeiro de Andrada. O discurso de Antônio Carlos tem a significação que teria, hoje o discurso de qualquer dos Srs. Constituintes que tivesse a convicção, o sentimento, o impulso de defender a representação popular contra uma repressão que não era indispensável, que não era

necessária, que poderia ter sido evitada ou adiada. Esse discurso do Deputado Antônio Carlos é uma peça que deve ser rememorada, respeitada, exaltada, neste dia em que praticamos atos semelhantes, ou seja, que iniciamos uma fase das Constituintes brasileiras em que vamos tomar conhecimento, diretamente, das iniciativas populares.

É, portanto, utilizando essas lembranças e formulando esses augúrios, para que esses fatos nos sirva de exemplo, de exaltação e de decisão para defender esta Assembléia, que não é nossa, a Assembléia que aqui está reunida em função da vontade popular, expressa lididamente nas urnas, é que peço as bênçãos de Deus, a proteção de Deus, para que possamos prosseguir os nossos trabalhos, de forma compatível com as responsabilidades que nos cabem e com o futuro que nos aguarda.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Tem a palavra, pela ordem V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES — Sr. Presidente, uma indagação à Mesa. Vamos dar início, seguindo a programação, a emendas populares, discussão e debates sobre elas. Perguntaria a V. Ex.^a: vamos debater com os expositores o que eles vão trazer como contribuição à elaboração da nova Carta, ou vamos ouvir apenas exposições dos temas aqui propostos? Queria, apenas, para me situar, saber se vai haver conferência apenas, ou debate sobre o tema.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — A questão de ordem de V. Ex.^a é respondida pelo art. 20, § 1.º, do Regimento desta comissão.

Passaremos a ouvir os Srs. Expositores que terão o prazo de 20 minutos, improrrogáveis, descontados os apartes até um minuto. Não há referência a debates, há exposição por parte dos defensores ou representantes dos assinantes, dos signatários da emenda, e terão direito a apartes de até um minuto. Espero que tudo corra bem.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Obrigado a V. Ex.^a

Concedo a palavra a Sr.^a Moema Viezzer Coordenadora da Rede Mulher, que falará sobre os Direitos da Mulher.

A SRA. MOEMA VIEZZER — Exm.^a Sr.^{as} e Srs. Constituintes, dirijo-me a V. Ex.^{as} na qualidade de representante da Iniciativa Popular Direitos da Mulher, escolhida pela Coordenação Nacional que organizou a proposta e responsabilizou-se pela coleta de assinaturas sobre este tema.

Quero comunicar que tal iniciativa emergiu como resultado de um trabalho coletivo que, durante mais de um ano, envolveu centenas de grupos de mulheres da maioria dos Estados do País, que estiveram discutindo sobre a participação da mulher na Constituinte e o direito da mulher na nova Constituição Brasileira.

Parece-me oportuno esclarecer que estou defendendo uma iniciativa denominada popular, não somente porque foi proposta por cidadãs e cidadãos não eleitos para a Assembléia Nacional Constituinte, mas porque contém a expressão de interesses e necessidades da maioria das mulheres brasileiras, que são as mulheres das camadas populares: trabalhadoras assalariadas da cidade e do campo, agricultoras, bóias-frias, pequenas proprietárias, lavadeiras, costureiras, empregadas domésticas e donas-de-casa dos bairros pobres das periferias e das favelas das grandes cidades.

Esta proposta não está tratando de um detalhe apenas, que poderia eventualmente ser diluído entre as

grandes questões a serem abordadas na nova Carta Constitucional. Tratamos de questões que dizem diretamente respeito a mais de 50% (cinquenta por cento) da população deste País e que têm uma função determinante na sua formação econômica, social, cultural e ideológica.

Defender os Direitos da Mulher significa, portanto, pensar em novas formas de organização e convívio para toda a sociedade brasileira. Esse é o conceito básico que orientou a nossa iniciativa e que defendemos em nossa proposta, expressa nos 12 artigos da emenda apresentada.

— Direitos e Garantias Individuais

Para nós é inconstitucional aceitar o fenômeno social da subordinação da mulher ao homem. A discriminação sexual que atravessa as diversas classes sociais é anterior a outras discriminações que existem, como, por exemplo, a de cor, de etnia ou religião. Por isso, queremos que conste, no texto da nova Constituição, desde o prólogo até o último artigo, em que são tratados os princípios gerais de cidadania, a igualdade de todos perante a lei, sem distinção de sexo.

Esse princípio básico de isonomia traz à tona uma série de outros princípios a serem claramente definidos na nova Constituição, para não dar margem a pseudo-interpretações legais, costume tão inerente a uma estrutura de desigualdades econômicas e sociais como a de nosso País.

Os outros princípios, aceitos pelos que subscreveram a proposta que defendo, nesta iniciativa, são os seguintes:

Consideramos inconstitucional a situação em que vive a maioria da população brasileira que não tem onde morar e não tem terra para trabalhar. Todas as mulheres e homens das camadas populares querem a reforma urbana e agrária como condição *sine qua non* para viverem humanamente.

E nós, mulheres, insistimos numa reforma agrária que beneficie igualmente mulheres e homens, levando em consideração, entre outros aspectos, o grande número de mulheres que são chefes de família e mulheres que vivem sozinhas. Queremos igualdade total de direitos e sanções definidas para aqueles que, através de interpretações distorcidas da lei, ou fazendo valer a força de costumes retrógrados, negam a igualdade de direitos da mulher ao homem, no que se refere à posse e à titularidade da terra, sem discriminação de sexo ou estado civil.

— Trabalho assalariado

Consideramos inconstitucional a discriminação no trabalho por sexo; não se pode continuar a admitir que as mulheres brasileiras sejam discriminadas no mercado de trabalho pelo fato de serem mulheres e de serem mães das mulheres e dos homens deste País.

Reivindicamos, em nossa emenda, a declaração do direito ao trabalho com dignidade, salário igual para trabalho igual e as condições de trabalho requeridas por nossa condição de reprodutoras biológicas. Isso traz como consequência o fim das pressões sobre as mulheres casadas e, em particular, sobre as mulheres grávidas. E, por outro, a legitimidade do tempo e das condições necessárias para gerar e cuidar dos novos cidadãos e cidadãs.

— Trabalho doméstico

É inconstitucional para nós a aceitação do trabalho doméstico "invisível" que representa, neste País, milhões de horas usadas diariamente para reproduzir a força de trabalho, através de serviços não remunerados que, devido à divisão sexual do trabalho, recaem quase exclusivamente sobre a responsabilidade das mulheres.

Com isso não queremos a consagração do trabalho do lar, através da aposentadoria pura e simples para as

donas-de-casa. Queremos melhores condições para realizar os afazeres domésticos. (Não podemos aceitar, por exemplo, que milhares de mulheres deste País, onde está o maior pólo industrial do continente, tenham que gastar diariamente horas, andando quilômetros a pé para conseguir um pouco de água para cozinhar os alimentos.)

Queremos, por parte do Estado e da sociedade, a criação de creches, cooperativas de consumo, refeitórios e lavanderias populares, transformando em serviços o cuidado com as crianças, o abastecimento, a alimentação e a limpeza, tarefas que, hoje, recaem individualmente sobre os ombros de cada dona-de-casa. Tudo isso permitirá a muito mais mulheres o acesso ao mercado de trabalho assalariado, à educação, ao lazer, à vida social e política.

E, com toda a evidência, nós, mulheres, queremos para este País um sistema previdenciário que não castigue, com a falta de benefícios, aquelas pessoas que, por motivos diversos, não tiveram acesso ao mercado de trabalho.

Tudo isso é o que significa para nós "reconhecer como atividade econômica aquela exercida no recesso do lar".

— Saúde

Para nós, mulheres, é inconstitucional a situação de fome, de miséria, de desnutrição e de falta de serviços básicos de saúde para a população brasileira, frutos da falta de acesso a condições de satisfação das necessidades básicas do ser humano.

Queremos um sistema nacional único de saúde pública que formule, execute e controle a prestação de bons serviços em todo o território nacional. E queremos um tratamento adequado à nossa condição de mulheres em todas as fases de nossa vida e não somente uma precária assistência "materno-infantil".

Como parte de nossa saúde física, psicológica e mental, reivindicamos o direito ao reconhecimento da maternidade e da paternidade como função social, com garantia de meios para a criação e educação dos filhos. No mesmo sentido, reivindicamos o direito de ter o número de filhos que desejarmos, sem ingerência de entidades particulares nacionais e estrangeiras ou do Estado. A este compete assegurar o acesso e a ampla informação sobre o uso e os efeitos dos meios contraceptivos e impedir o controle da população, através da esterilização em massa das mulheres e o uso do corpo da mulher brasileira para a comprovação da eficácia de novas tecnologias reprodutivas.

— Família

Consideramos, ainda, que é inconstitucional a situação de dependência jurídica em que a mulher é mantida no Brasil. Embora hoje já não seja "propriedade" do homem, ainda é, por lei, submetida à autoridade patriarcal. As leis que regem a relação familiar não acompanharam a evolução econômica, tecnológica e social do País.

Insistimos em que a mulher maior de idade tenha garantidos todos os direitos e deveres no exercício de sua cidadania e na plena igualdade dos direitos e deveres dos cônjuges, em tudo o que se refere à sociedade conjugal: fixação de domicílio, titularidade e administração dos bens do casal, "pátrio" poder, registro dos filhos e cuidados relativos à criação e educação deles.

— Violência

Enfim, consideramos inconstitucional qualquer ato de violência atentatório à vida, aos sentimentos e à dignidade da mulher.

Essa violência que acontece tanto em surdina, no recesso do lar como no ambiente de trabalho e nas relações sociais, origina-se na educação diferenciada que estabelece padrões estereotipados para homens e mulheres e é transmitida através das instituições tradicionais: famí-

lia, igreja, escola, reforçada pelos meios de comunicação e por preceitos legais.

São inúmeros os casos — abuso sexual nas relações de trabalho, espancamentos, violações e estupros bem como de publicidade atentatória à imagem da mulher, mantidos em silêncio com a cumplicidade da sociedade e do Estado.

Insistimos em que a sociedade se pronuncie e que o Estado reconheça essa situação criando mecanismos para criminalizar a violência contra a mulher em todas as suas formas.

Sras. e Srs. Constituintes, gostaria de concluir a defesa da iniciativa popular "Direitos da mulher" com as seguintes considerações: não podemos prever até onde esta Assembléia Nacional Constituinte conseguirá garantir que as nossas propostas sejam incluídas na nova Constituição. De qualquer forma, não aceitamos nenhum retrocesso em relação às conquistas já alcançadas, como também não aceitamos o progresso tecnocrata patriarcal, que não leva em consideração a qualidade de vida pela qual lutamos.

Queremos que a nova Constituição seja transparente na afirmação da igualdade de todos os cidadãos e cidadãs perante a lei, recomeçando e aceitando as diferenças de gênero. Mas também queremos lembrar que, ao elegê-los, não os escolhemos somente para redigir a nova Carta Constitucional. Nós, mulheres, estamos atentas à criação de mecanismos que assegurem o cumprimento integral desta Constituição que queremos, e para que nenhuma lei, decreto ou disposição possa contrariá-la sob pena de anulação.

Por isso, estaremos aqui mais vezes, posteriormente, acompanhando a reformulação das leis ordinárias existentes e a criação de novas leis, para assegurar o andamento da iniciativa popular que, hoje, vim defender.

Muito obrigada. (Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE A SRA. MOEMA EM SEU PRONUNCIAMENTO

Proposta Popular de Emenda ao Projeto de Constituição

Ementa: Dispõe sobre direitos e garantias da mulher. Inclua-se na Constituição brasileira onde couber:

Art. 1.º Todos são iguais perante a lei. Homens e mulheres possuem a mesma dignidade pessoal e social, não podendo ser prejudicados, privilegiados ou tratados de forma discriminatória por ato de qualquer natureza, em razão de nacionalidade, raça, cor, sexo, religião, convicção política ou filosófica, deficiência física ou mental, idade, grau de instrução, atividade profissional, estado civil, classe social e condições de nascimento.

Art. 2.º São direitos fundamentais dos trabalhadores e trabalhadoras:

I — proibição de diferença de salário e de critério de admissões por motivo de sexo, cor ou estado civil;

II — licença remunerada da gestante, antes e depois do parto, ou no caso de interrupção da gravidez, com período não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo do emprego e do salário;

III — garantia de manutenção de creche e escola maternal pelos empregadores, para os filhos e dependentes de seus empregados, até no mínimo 6 (seis) anos de idade;

IV — extensão dos direitos trabalhistas e previdenciários aos trabalhadores e trabalhadoras rurais e empregados e empregadas domésticas.

Art. 3.º Considera-se atividade econômica aquela exercida no recesso do lar.

Art. 4.º Ao Sistema Nacional de Saúde Pública competirá formular, executar e controlar a prestação de serviços de saúde em todo o território nacional e, em especial, a prestação de assistência integral e gratuita à mulher nas diferentes fases de sua vida.

Art. 5.º A família, constituída de direito ou de fato, tem direito à proteção do Estado, que é obrigado a adotar todas as medidas que permitam a realização pessoal de seus membros.

Art. 6.º É assegurada pela lei a plena igualdade de direitos e deveres dos cônjuges, no que diz respeito à sociedade conjugal, ao pátrio poder, ao registro de filhos, à fixação do domicílio da família e à titularidade e administração dos bens do casal.

Art. 7.º O Estado reconhece à maternidade e à paternidade função social, garantindo aos pais os meios necessários à alimentação, saúde, segurança e educação dos filhos.

Art. 8.º É assegurada a assistência médica e psicológica à mulher vítima de violência sexual.

Art. 9.º A todos é assegurada a liberdade de determinar livremente o número de filhos, sem interferência do poder público ou de entidade privada. É também assegurado, sob o controle do Estado, o acesso e a ampla informação sobre o uso e os efeitos de métodos contraceptivos.

Art. 10. É garantido a homens e mulheres o direito individual da posse e da propriedade da terra, qualificada como bem necessário à manutenção de uma vida digna para o indivíduo e os familiares que dele dependem.

Art. 11. É vedada a veiculação em todo e qualquer meio de comunicação formal e/ou informal de atos ou mensagens que incitem à violência, que firam a dignidade ou propaguem a discriminação contra a mulher.

Art. 12. A lei punirá como crime inafiançável qualquer discriminação atentatória aos direitos de homens e mulheres.

Exposição de Motivos

A Carta Constitucional em vigor, ao dispor que "todos são iguais perante a lei", não assegura instrumento para garantir essa mesma igualdade, relativamente aos direitos da mulher e, por igual, nas relações entre homens e mulheres, buscando corrigir as discriminações existentes.

Na sociedade brasileira, a maioria das mulheres sofre dupla opressão: enquanto participante dos setores populares e enquanto mulher. É por essa razão que, como cidadãs, lutamos pelo direito à terra, ao trabalho, à moradia, educação, saúde, transporte, lazer e segurança, particularmente através das reformas agrária, urbana e administrativa do Estado. Concomitantemente, lutamos pela extinção de todo tipo de discriminação em todas as formas nas quais se materializa, em particular contra a subordinação da mulher ao homem.

Essa subordinação se manifesta através da discriminação nos salários e nas condições de acesso ao trabalho; na falta de serviços para atender à mulher na sua condição de reprodutora biológica da espécie humana: assistência à maternidade e à criança. Manifesta-se também através da inferioridade da mulher em relação ao homem na partilha das responsabilidades do lar e no cuidado dos filhos e em relação à participação social e política.

Durante dois anos, centenas de grupos de mulheres de todo o País realizaram um trabalho conjunto através de um projeto denominado "Nós e a Constituinte". Como resultado de encontros, seminários e assembleias, foi elaborado um Dossiê de Propostas, cuja síntese está contida na presente emenda sobre os "Direitos da Mulher" que

desejamos ver assegurados na nova Constituição brasileira.

Esta iniciativa popular reforça outras iniciativas populares que insistem numa Constituição que garanta o acesso à igualdade de direitos para cidadãs e cidadãos e o cumprimento das leis que assegurem essa igualdade. O conteúdo desta iniciativa se restringe a assuntos relativos à Constituição federal e será retomado quando da elaboração das Constituições estaduais e leis municipais, bem como das leis ordinárias.

O presente abaixo-assinado foi assumido por grupos de mulheres que se responsabilizaram pela coleta de assinaturas e contaram com o apoio de muitas entidades nacionais e estaduais.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Com os agradecimentos da Mesa à Sra. Viezzer, que inaugurou esta série de sustentação das Emendas Populares, dou a palavra ao Constituinte Del Bosco Amaral, que vai defender a Emenda Popular n.º 23, referente à aposentadoria da mulher.

O SR. CONSTITUINTE DEL BOSCO AMARAL — Sr. Presidente da Comissão de Sistematização, Constituinte Afonso Arinos, Sr. Relator Bernardo Cabral, Srs. que contribuíram para feitura do trabalho hoje apresentado e que será submetido ao Plenário, Srs. Membros da Comissão, Sras. e Srs. defensoras e defensores dos direitos das mulheres, curiosamente, Sr. Presidente e Srs. Constituintes, as mulheres que pedem direitos iguais não se apercebem que, no bojo desta luta, existe uma violação aos direitos da mulher, qual seja a de estabelecer, nas relações de trabalho, as suas diferenças biológicas, sociais, econômicas e culturais, que deveriam ser apartadas para um estudo de lei ordinária. Mas, a mulher que trabalha no emprego e no lar não pode ser tratada da mesma forma que um homem, por razões que vou expor. É seria até interessante que as companheiras Constituintes e as que vieram aqui defender os interesses da mulher prestassem atenção menos ao orador, mas essencialmente ao que ocorre à mulher, e ela própria não se apercebe. Estão, talvez, fazendo festa antes do tempo; estão, talvez, não pensando seriamente que a libertação da mulher começa com a aposentadoria do trabalho aos 25 anos, como sói acontecer com as professoras, que simplesmente representam um pequeno segmento de uma imensa maioria de 23 milhões de mulheres obreiras, intelectuais ou operárias, que estão gastas, que estão afinadas, que estão chupadas, que estão, simplesmente esmagadas por um regime de trabalho no emprego, e um regime de trabalho quase que escravo no próprio lar.

Sr. Presidente, Sr. Relator e Srs. Constituintes, o Brasil possui uma população feminina, pelo Censo de 80, de 59.868.219 mulheres. Isto, corrigido para maior, dá às mulheres uma supremacia, dá às mulheres uma maioria em relação à população nacional.

O Ministério do Trabalho atualmente registra uma população economicamente ativa de mulheres brasileiras, totalizando dezoito milhões, quatrocentos e setenta e três mil, cento e vinte e três mulheres que trabalham, a maioria em subempregos.

Tive o cuidado, Sr. Presidente e Srs. Constituintes, de ouvir algumas mulheres, de trazer o histórico de mulheres que atuam no mercado de trabalho brasileiro. Uma "Maria", faxineira, acorda às quatro horas da manhã, sai de sua casa às cinco, deixando prontos o café e o almoço para seus quatro filhos. É viúva. Exerce o papel de pai e mãe. Traz seu almoço de casa. Possui uma hora de almoço. Permanece no trabalho devido a distância, que não permite que vá até a sua casa, para completar seu baixo salário de Cz\$ 2.250,00. Sai às vinte horas do trabalho, chegando a casa por volta das vinte e duas horas. Lava

a roupa de casa à noite. Nos fins de semana faz salgados e doces sob encomenda e, às vezes, trabalha como servente de pedreiro. Trabalha fora desde 1964. Sua maior preocupação é a alimentação e o estudo de seus filhos.

Sr. Presidente, uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Tem V. Ex.^a a palavra, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE DEL BOSCO AMARAL — Sr. Presidente, insisto, pelo respeito que os 60 milhões de mulheres brasileiras merecem, que a sessão se proceda em ordem, sem aplausos, mas em silêncio, para que eu possa ler para as mulheres que estejam interessadas em que suas companheiras obreiras possam se aposentar aos 25 anos. Esta Constituinte abriu um espaço a essas entidades, não para que façamos um figurino ou um pano de fundo para a televisão, rádio ou jornais, mas para que cheguemos a conclusões. Desta forma, enquanto tomo minha água, solicito a V. Ex.^a que peça a atenção que a Constituinte merece, da mesma forma que a Constituinte deu voz ao povo na palavra de uma cidadã.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — O orador solicita ao Plenário um pouco de atenção que é devida a quem está ocupando a tribuna. Compreendo o regozijo, a alegria, as manifestações que se seguem no plenário, mas também compreendo a posição do orador, que está defendendo a causa que o Plenário apresenta: a causa das mulheres brasileiras; está defendendo com brilhantismo o problema da aposentadoria da mulher. Peço ao Plenário o obséquio de atentar nas palavras sábias, oportunas e prudentes do orador que se encontra na tribuna.

O SR. CONSTITUINTE AFARABULINI JÚNIOR — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CONSTITUINTE DEL BOSCO AMARAL — Sr. Presidente, solicitem-me uma questão de ordem. Pergunto a V. Ex.^a se nesta exposição cabem apartes.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Cabem apartes, limitados a um minuto. Não há debates.

O SR. CONSTITUINTE DEL BOSCO AMARAL — Darei o aparte a V. Ex.^a em seguida à leitura desses depoimentos: Raimunda, faxineira, separada, mãe de dois filhos menores que, às vezes, ficam com a vizinha, mas normalmente ficam sozinhos, porque não tem com quem deixar. Lava suas roupas à noite e faz comida quando a tem, antes de vir para o trabalho. Deixa seu lar às 6 horas da manhã para começar a trabalhar às 7. Seu ex-marido não a ajuda nem mesmo com a pensão para os seus filhos. Trabalhou na roça até se casar e há anos trabalha fora. Subsistem com salário de Cz\$ 2.250,00.

Vanda, bancária em cargo de chefia, casada, mãe de família. Deixa seu lar por volta das 6 horas, diariamente. Almoça normalmente em 45 minutos, devido ao acúmulo de serviços que sua atividade exige. Tem preocupações diversas com a administração da casa. Encarrega-se das compras de supermercado, açougue e feira nos fins de semana, bem como dos pagamentos diversos. Seu expediente na semana encerra-se às 19 horas e 30 minutos. Em seguida, cursa uma faculdade.

Sr. Presidente, Srs. Constituintes, sou um homem casado, filho de uma mulher que trabalhou até à aposentadoria aos 70 anos. Conheço as mulheres operárias que são a esmagadora maioria desses 18 milhões de mulheres que trabalham em subemprego neste País. Estão gastas, porque aos sábados e domingos aos operários é lícito tomar uma cerveja, jogar um futebol e até assistir a ele, quando têm dinheiro. Mas a tarefa da mulher, no sábado e domingo, é no fogão e no tanque de lavar roupa. A mulher é uma escrava de nascença. A mulher não pode ter uma aposentadoria aos 30 anos e sim aos 25 anos, pois, inegavelmente, a mulher brasileira gasta-se no trabalho, porque

é subempregada, e, pior do que isto, gasta-se muitas vezes com o companheiro, ou com filhos, porque é à mulher que os filhos procuram e não ao marido.

A mulher que não compreender que se deve aposentar aos 25 anos é uma marani; e o homem que não compreender que a mulher deve se aposentar aos 25 anos, esse homem é antipatriótico, para não dizer um machista inútil.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CONSTITUINTE DEL BOSCO AMARAL — Com prazer, nobre Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR — Constituinte Del Bosco Amaral, eu o cumprimento. V. Ex.^a, sem arroubos de retórica, enfrentando um plenário, assim, agreste, que V. Ex.^a poderia talvez interpretar como repulso muito ao contrário, é um plenário que acata V. Ex.^a e também a tese que defende. Homens e mulheres, Deputados e Senadores Constituintes, aqui, acolhemos a tese de V. Ex.^a, porque entendemos que mulher dever-se-á aposentar aos 25 anos; isto é iniludível. Neste minuto, aproveito para cumprimentá-lo, primeiro, porque ocupou a tribuna em condições, assim, excepcionais; segundo, pela questão de ordem que levantou e, finalmente, para cumprimentá-lo pela iniciativa popular, que realmente estabelece, na linha constitucional brasileira, o modelo que, realmente, deve trazer a esta Casa o grande convencimento. A emenda popular, nobre Constituinte, é a emenda que serve para convencer os Constituintes — tenho certeza disto.

O SR. CONSTITUINTE DEL BOSCO AMARAL — Agradeço o aparte de V. Ex.^a e gostaria de falar aos jornalistas, aqueles que formam e informam a opinião pública. Vou falar de uma jornalista, pode ser uma Maria, pode ser uma Sônia, pode ser uma Arlete, jornalista que trabalha em expediente integral.

Mãe de dois filhos e cumpre suas tarefas domésticas mesmo antes de sair para o trabalho, às 7 horas da manhã. Entre suas tarefas consta alimentação, levar os filhos à escola, limpeza e administração do seu lar. Se nós todos os que temos consciência de que a mulher, realmente, é alguém que deve ser tratado de uma forma diferenciada, quando a mulher pede igualdade, a igualdade deve ser nas oportunidades. Mas, quanto à aposentadoria, não é possível, porque sei que se minha companheira trabalha, quando chega a casa, ela também é uma empregada minha que vem trazer tudo aquilo que quero; se meu filho adoecer, quem o trata é a mulher, se meus filhos precisam de algo, procuram a mãe. A mãe é o símbolo, também, da doce escravidão.

É desta forma que eu quero dizer a V. Ex.^a que a mulher brasileira precisa se libertar, a começar pelas que trabalham.

O SR. CONSTITUINTE BERNARDO CABRAL — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CONSTITUINTE DEL BOSCO AMARAL — Tem V. Ex.^a o aparte.

O SR. CONSTITUINTE BERNARDO CABRAL — Constituinte Del Bosco Amaral, quero dizer a V. Ex.^a que, no Substitutivo que fiz a entrega, hoje, às 17 horas, ali ficava registrado o que foi um hábito neste País ao longo de sua história: a aposentadoria da mulher aos 30.

Ao ouvir V. Ex.^a, agora, com os argumentos que expendeu, sem que isso represente senão o reconhecimento à mulher brasileira, aquela que foi condicionada ao nada pode e tudo deve. A esta mulher que engrandeceu este País, e à sua emenda quero dizer que como relator eu a acolho e já o digo por antecipação.

O SR. CONSTITUINTE DEL BOSCO AMARAL — Creio que o meu discurso tem que ser, agora, voltado agrade-

cendo a Deus, a Deus e aos 30 mil e 700 brasileiros que trouxeram uma emenda popular para que um democrata deste nível, para que um homem de sensibilidade jurídica, um homem das ciências humanas, tome uma atitude destas que é um compromisso formal junto à Nação, junto ao povo brasileiro. Tenho a impressão que a palavra não é mais minha, a palavra não mais me pertence, a palavra pertence a este Plenário, pertence às mulheres, mas antes, ao brilhante Constituinte Nelson Carneiro que vai com a sua capacidade, com a sua ciência dizer: Vamos libertar a mulher, porque S. Ex.^a foi o homem que libertou a mulher, a mulher que era escrava de casamentos injustos.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CONSTITUINTE DEL BOSCO AMARAL — Com muito prazer.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO — Muito obrigado a V. Ex.^a Queria apenas me congratular com o nobre Constituinte Bernardo Cabral que acolhe a justa reivindicação de que V. Ex.^a é intérprete. Sou autor de emenda considerando, exatamente, os 25 anos de aposentadoria para a mulher. E vejo que a minha iniciativa soma-se à iniciativa das mulheres. Lembro-me que em 1967 coube-me reduzir para 30 anos a aposentadoria da mulher que trabalha nas várias atividades. E com júbilo e com regozijo que quero somar-me a V. Ex.^a, ao exaltar a posição assumida publicamente por esse homem sensível, atento à realidade, preocupado com o desenvolvimento do lar e da Pátria que é o Constituinte Bernardo Cabral. V. Ex.^a despertou aqui um tema que é a aspiração de todos que acompanham a luta da mulher pela sua redenção, mas a redenção pelo trabalho, pela dignidade e pelos seus deveres de mãe, de mulher, de esposa. Essa é uma vitória da Assembléia Nacional Constituinte, que a marcará com um dado branco entre tantos dados pretos que a imprensa divulga por aí. Muito obrigado a V. Ex.^a e parabéns pela sua intervenção.

O SR. CONSTITUINTE DEL BOSCO AMARAL — Constituinte Nelson Carneiro, levo as palavras de V. Ex.^a aos signatários, aos líderes sindicais, ao Vereador Camarozano, da Câmara de Santos, a todos aqueles que no caos, nos locais de trabalho, entre as margaridas da Prefeitura, entre as catadoras de lixo, conseguiram essas assinaturas populares.

Este povo sabe o que faz; este povo, quando fez esta Constituinte, deu a cada um o poder de usar sua própria consciência. Constituinte Bernardo Cabral, esse Relator, esse Presidente emérito, que aí está, Afonso Arinos, por Deus, hoje é uma vitória que redime a mulher brasileira, porque acolhido isso, ninguém terá coragem de votar contra tal conquista. (Palmas.)

(DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. CONSTITUINTE DEL BOSCO AMARAL)



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE
CONSELHO DE SISTEMATIZAÇÃO

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS POPULARES

ENTIDADE
1500023-7

DATA
06.01.88

ENTIDADE 1 SINDICATO DOS OPERÁRIOS NOS SERVIÇOS PORTUÁRIOS DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUÁ E CUBATÃO

ENTIDADE 2 SINDICATO DOS MOTORIZISTAS EM GUINDESTE DE SANTOS

ENTIDADE 3 SINDICATO DOS EMPREGADOS NA ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS PORTUÁRIOS DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUÁ E CUBATÃO

Dados estatísticos

Estimativamente, o Brasil possui 50.080.943 mulheres com idade acima de 10 anos. Teoricamente, esta faixa etária compreende as pessoas em condições de disputar o mercado de trabalho.

A população economicamente ativa de mulheres brasileiras totaliza 18.473.123.

Atualmente, 17.774.004 mulheres trabalham fora de suas casas e os restantes 699.119 estão à procura de emprego.

A predominância de mulheres que trabalham fora engloba a faixa etária de 30 a 39 anos de idade.

Fonte: Assessoria Técnica do Ministério do Trabalho

A população feminina do Brasil foi estimada em 59.868.219, conforme censo realizado em 1980.

Fonte: IBGE — Censo 1980

Dados, hoje, substancialmente modificados. As mulheres constituem, indiscutivelmente, a maioria da população brasileira.

Histórico de mulheres atuantes no mercado de trabalho brasileiro**Dados obtidos entre mulheres que trabalham diferenciadas nos aspectos social, econômico e cultural**

1) Maria, faxineira, acorda às 4 horas da manhã. Sai de sua casa às 5 horas, deixando pronto o café, almoço para seus quatro filhos. É viúva, exerce papel de pai e mãe. Traz seu almoço de casa, possui uma hora de almoço. Permanece no trabalho devido à distância que não permite que vá até sua casa. Para completar seu baixo salário de Cz\$ 2.250,00, sai às 20 horas do trabalho, chegando à casa por volta de 22 horas. Lava a roupa da casa à noite, nos fins de semana faz salgados e doces sob encomendas, e, às vezes, trabalha como servente de pedreiro. Trabalha fora desde 1964; sua maior preocupação é a alimentação e estudo dos seus filhos.

2) Raimunda, faxineira, separada, mãe de dois filhos menores que, às vezes, ficam com a vizinha e normalmente ficam sozinhos, pois não tem com quem deixar. Lava suas roupas à noite e faz comida, quando tem, antes de vir para o trabalho. Deixa seu lar às 6 horas da manhã, entra no serviço às 7 horas. Seu ex-marido não a ajuda nem mesmo com a pensão para os filhos. Trabalhou na roça até casar e há anos trabalha fora. Subsiste com salário de Cz\$ 2.250,00.

3) Ana, bancária, casada, mãe de família. Deixa seu lar por volta das 7h 30min diariamente. Normalmente almoça em 45 minutos devido ao acúmulo de serviço que sua atividade exige. Tem preocupações diversas com a administração da casa. Nos fins de semana encarrega-se das compras de mercado, açougue e feira, assim como pagamentos diversos. Seu expediente na semana encerra-se às 19h 30min, em seguida cursa a faculdade de direito até às 23 horas.

4) Elisabete, secretária, casada, tem uma filha de um ano, 26 anos. Trabalho fora desde 16 anos de idade. Trabalho para ajudar no orçamento familiar. Tenho preocupações e atividades de esposa, mãe, dona-de-casa. Cabem-me as compras de mercado, feira, açougue. Diariamente deixo minha residência às 8 horas da manhã, quando já aproveitei alguns minutos para estar com minha filha, preparar o seu e o nosso café da manhã e dar orientações para o almoço e jantar. Meu expediente de trabalho inicia-se às 9 horas, com intervalo de uma hora e trinta minutos irregulares, sempre que possível passados em casa. Normalmente, deixo o local de trabalho

às 19 horas. Nos fins de semana aproveito para fiscalizar a organização da minha casa.

5) Vera, funcionária pública, trabalha em horário integral. É casada e mãe de dois filhos com idade acima de 20 anos. Leciona à noite no Departamento de Economia da Faculdade UDF. Concomitantemente exerce a função de dona-de-casa, esposa e mãe.

6) Sônia, jornalista que trabalha em expediente integral, mãe de dois filhos e cumpre suas tarefas domésticas mesmo antes de sair para o trabalho às 7 horas da manhã. Entre suas tarefas consta alimentação, levar os filhos à escola, limpeza e administração de seu lar.

Faz-se necessário observar que, em termos de tarefas e obrigações, os homens, de modo geral, encerram as suas ao término do expediente de suas atividades profissionais, enquanto suas mulheres, após exaustiva jornada de trabalho, e até mesmo durante esta, devem dedicar-se às tarefas domésticas, principalmente nos fins de semana em que os homens entregam-se a seus esportes prediletos e descontraem-se na companhia de seus amigos e a indispensável cervejinha, enquanto suas mulheres têm de cozinhar, cuidar de filhos, ir às compras e proceder à organização de seus lares, inclusive limpeza.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Passamos agora a considerar a Emenda n.º 65, saúde da mulher.

A expositora é a Sra. Maria Amélia de Almeida Teles, Secretária-Geral da União de Mulheres de São Paulo.

A SRA. MARIA AMÉLIA DE ALMEIDA TELES — Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, Exmas. Sras. e Srs. Constituintes, em nome do movimento de mulheres, conscientes de seus direitos, e representando mais de 30 mil signatários da Emenda Popular de n.º 65, venho fazer a defesa da reivindicação de assistência integral à saúde da mulher e do direito ao aborto, até hoje considerado crime pela lei penal.

Pela justiça de nossa proposta, de norte a sul fomos às ruas e nos articulamos num movimento unificado para propor que a futura Constituição contenha os seguintes artigos:

Art. 1.º Compete ao Poder Público prestar assistência integral à saúde da mulher, nas diferentes fases de sua vida, garantir a homens e mulheres o direito de determinar livremente o número de filhos, sendo vedada a adoção de qualquer prática coercitiva pelo poder público e entidades privadas, assegurar acesso à educação, informação e aos métodos adequados à regulamentação da fertilidade, respeitadas as opções individuais.

Art. 2.º A mulher tem o direito de conceber, evitar a concepção ou interromper a gravidez indesejada, até noventa dias de seu início. Compete ao Estado garantir esse direito através da prestação de assistência integral às mulheres na rede de saúde pública.

Parágrafo único. Serão respeitadas as convicções éticas, religiosas e individuais.

É de extrema importância a aceitação dessa proposta porque qualquer mulher, independentemente da classe social a que pertença, pode ser surpreendida por uma gravidez indesejada. Isto porque o desenvolvimento da ciência ainda não descobriu métodos contraceptivos inteiramente eficazes.

Essa situação se torna ainda mais grave, frente à realidade brasileira, onde existem mais de 70 milhões de famintos, 30 milhões de analfabetos, onde o serviço de saúde pública, em muitas regiões do Brasil, não oferece recursos nem para salvar vidas de crianças vítimas de diarreia, sarampo ou qualquer outra infecção comum nessa faixa etária.

O que podemos dizer do atendimento à mulher, em idade fértil, na rede de saúde pública, quando procura evitar filhos? Na rede de saúde pública, não se implantou até hoje uma política de saúde onde a mulher seja atendida, do ponto de vista integral. O programa de assistência integral à saúde da mulher, que é uma conquista a nível de princípios, na prática, esbarra em entraves políticos que impedem a sua aplicação. Milhares de mulheres recorrem ao aborto mesmo clandestino. Quem pode pagar até 60 mil recebe atendimento de luxo, com material descartável e remédios numa das muitas clínicas particulares das grandes cidades. Mas a maioria fica mesmo entregue a aborteiros sem perícia ou assepsia e muitas vezes acaba nos hospitais públicos para tratar das complicações, chegando mesmo à morte. Nas duas clientelas — pobre ou rica — a decisão é sempre difícil, sempre um último recurso.

Ora, a mulher, hoje, tanto pelo trabalho dos grupos organizados de saúde, como através dos meios de comunicação de massa, vem conquistando o direito à informação sobre métodos contraceptivos, sua eficácia, vantagens e desvantagens. Entretanto, quando ela vai procurar esses métodos no posto de saúde, ela não os encontra. Onde existe diafragma, só se encontra o de n.º 70, e as geléias estão vencidas. Receita-se a pílula, mas não se faz o acompanhamento médico. Os DIU aprovados pela Dimed não existem à disposição. Nem sequer o papanicolau (teste preventivo de colo de útero) é feito na maioria dos postos de saúde, como exame de rotina como deveria ser.

Os postos de saúde oferecem atendimento precário ao pré-natal, não se tem a garantia de leito — maternidade, para as mulheres. O atendimento à saúde mental da mulher é um ideal muito longe de ser praticado.

Nós mulheres podemos afirmar, com toda a certeza — e temos a certeza de que contamos com o apoio de todos os senhores —, que a grande maioria das mulheres, que querem evitar filhos, não recebe nenhum tipo de atendimento, orientação ou informação a esse respeito. Ficam à mercê da própria sorte, sozinhas e desesperadas. São obrigadas a recorrer a meios abortivos, que as violentam e colocam em risco a própria vida. São diversos os métodos usados pelas mulheres para fazerem o aborto: agulha de tricô, talo de mamona, gargalo de garrafa, garrafadas de ervas tóxicas e medicamentos tóxicos, e tudo o mais que coloca em risco, não só a sua vida, mas também a vida de toda a sua família.

O SR. CONSTITUINTE VIRGÍLIO GUIMARÃES — Permite-me V. S.^a um aparte?

A SRA. MARIA AMÉLIA DE ALMEIDA TELES — Concedo o aparte ao nobre Constituinte Virgílio Guimarães.

O SR. CONSTITUINTE VIRGÍLIO GUIMARÃES — O meu aparte é no sentido de saudar a sua coragem e lucidez de colocar aqui o dedo na ferida de uma das maiores hipocrisias que existem no Brasil, que é o aborto clandestino. (Palmas.) Todo mundo sabe os endereços das clínicas, principalmente as clínicas de Botafogo que têm fama nacional e, quem sabe, na América Latina. Há um segredo que todo mundo sabe. Nas principais capitais existem essas clínicas, o acesso a quem pode pagar e, no entanto, milhares de mulheres morrem pela violência do aborto clandestino. E ainda existem alguns que falam contra a legalização do aborto em defesa da vida, quando a vida de dezenas de mulheres está sendo colocada em risco pela hipocrisia da legislação brasileira. (Palmas.) Concluo o aparte, dizendo que as suas colocações com relação aos direitos da mulher são completas; e além do direito de decidir sobre a concepção ou não, o direito à vida, quando se exigem os direitos de creche, de aleitamento, de assistência, há o direito da mulher ser mãe, porque este não está existindo no Brasil, pois a mulher que hoje engravida é demitida da empresa. Acho que a sua proposta é bastante completa: o direito de

interromper a gravidez e decidir sobre a maternidade, o direito de assistência para poder ser mãe em boas condições — coisa que não está existindo no Brasil.

A SRA. MARIA AMÉLIA DE ALMEIDA TELES — Sras. e Srs. Constituintes, estudo recente da ONU mostrou que, no Brasil, para cada 100 partos se realizam 50 abortos. Um cálculo conservador aponta a realização de 4 milhões de abortos anualmente no Brasil, que provocam a morte de 400 mil mulheres e levam 800 mil a sofrerem seqüelas gravíssimas, como a esterilização.

O aborto é a quarta causa mortis de mulheres em idade fértil.

A professora Hildete Pereira de Melo, em pesquisa para a Fundação Carlos Chagas e INAMPS, mostra que o aborto provocado é a causa de 2% de todas as internações do INAMPS e ocupa 40% dos leitos destinados à Ginecologia e Obstetrícia, apresentando um ônus econômico para o Estado muito maior do que seria a prática do abortamento legal.

A SRA. CONSTITUINTE DIRCE TUTU QUADROS — Permite V. S.^a um aparte?

A SRA. MARIA AMÉLIA DE ALMEIDA TELES — Com muito prazer.

A SRA. CONSTITUINTE DIRCE TUTU QUADROS — Eu gostaria de saudar V. S.^a e agradecer, em nome das mulheres, a sua presença aqui, tentando quebrar o preconceito, o tabu que sempre cercou as mulheres brasileiras, atrasando a Nação democraticamente; democraticamente porque toda vez que o Estado tem força suficiente para dizer à mulher o que ela faz com o corpo dela, o Estado não é democrático. Esta é uma parte também muito séria a ser lembrada. (Palmas.)

O SR. CONSTITUINTE MÁRIO MAIA — Permite V. S.^a um aparte?

A SRA. MARIA AMÉLIA DE ALMEIDA TELES — Um momentinho só, nobre Constituinte Mário Maia.

Muito obrigado, nobre Constituinte Dirce Tutu Quadros.

Estes são apenas alguns dados da triste realidade que enfrenta a mulher brasileira. Entretanto, as mulheres com alto poder aquisitivo fazem o aborto com menos risco de vida. Pagam até 60 mil cruzados para as clínicas particulares, — como disse o Constituinte Virgílio Guimarães — que existem em abundância, nas principais cidades do País, com a conivência de autoridades venais, corruptos. Essas clínicas são sobejamente conhecidas, o que faz com que a prática do aborto seja ilegal, mas não tão clandestina. Mantém uma clientela definida economicamente e, sem dúvida, formam a rede paralela do aborto. As clínicas são clandestinas, mas todo mundo sabe que existem, o que fazem e onde ficam.

Ouçõ o aparte do nobre Constituinte Mário Maia.

O SR. CONSTITUINTE MÁRIO MAIA — Quero dar a minha opinião na exposição de V. Sa. e o meu depoimento perante a Assembléia Nacional Constituinte acerca desse palpitante assunto. Mas quero falar, principalmente, como médico, cirurgião, ginecologista, obstetra, anestesio- logista e como médico de aldeia, que trabalhou e ainda trabalha nos adentros de nosso País. Quero dizer que, ao longo dos meus 32 anos de atividade médica, nunca surpreendi uma mulher que engravidasse com a intenção de depois abortar. A mulher, às vezes, é levada pelas circunstâncias a praticar o aborto de uma gravidez indesejável, mas ela, previamente, não desejou e não teve nunca a maldade de querer engravidar pelo simples fato de depois abortar. (Palmas.) Acho que isso é muito importante para a apreciação desse problema, pois quando se conceitua a vida, nós perguntamos: é uma situação, é um con-

ceito criado pelo homem quando começa a vida? Estebelecemos, dentro da nossa moral ocidental, que a vida começa no momento da concepção. Entretanto, o óvulo é uma célula viva que vai gerar vida; o espermatozoide é também uma célula viva que vai gerar vida. Quando se coloca a camisa-de-vênus não se está evitando também a vida? Não se está abortando a vida, antes da concepção? (Palmas.) De modo que este assunto é muito delicado. Para resolvê-lo precisamos ter a coragem de dizer que a mulher é a juíza do seu corpo, (palmas) a mulher é que vai decidir a concepção, porque ela é que sabe quando deve conceber e levar adiante. E digo mais, a mulher é o ser perfeito, é a encarregada da reprodução da espécie, ela é o estojo da vida, ela é a responsável pela reprodução da espécie humana; o homem entra com uma pequena parcela porque, fisiologicamente e até anatomicamente, o óvulo é duzentas vezes maior do que o espermatozoide. Também, anatomicamente, na evolução ontológica, a mulher tem o seu organismo mais perfeito do que o homem, porque o homem nasceu com o seu elemento reprodutivo e ainda tem um resquício de cloaca, e a mulher não tem mais a cloaca. O espermatozoide e a urina saem pela mesma via, quando a mulher já tem, anatomicamente, fisiologicamente, a natureza já distinguiu os lugares adequados para a reprodução da espécie. A mulher é que é a juíza da vida, porque é nela e dentro dela é que se reproduz a espécie humana. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — O Presidente se permite chamar atenção dos Srs. Constituintes, que o Regimento prevê um minuto para os apartes. De maneira que eu pediria o favor de, tanto quanto possível, serem fiéis a essa determinação.

O SR. JOSÉ GENOÍNO — V. Sa. me permite um aparte?

A SRA. MARIA AMÉLIA DE ALMEIDA TELES — Pois não.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOINO — Este aparte é breve para expressar, aqui, o nosso apoio e o nosso compromisso com essa emenda popular que é um fato histórico na Assembléia Nacional Constituinte. Encontra-se na tribuna uma líder das mulheres, levantando uma questão crucial para ser discutida por esta Assembléia Nacional Constituinte, e, neste aparte, faço uma proposta a esta Comissão: o respeito que devemos ter a essas Emendas Populares é permitir que elas cheguem ao Plenário da Assembléia Nacional Constituinte, para que ele ouça esses argumentos, faça as opções, e ao discutir os direitos da mulher não passe à margem de uma questão crucial para a libertação das mulheres no Brasil e no mundo. Todo o nosso apoio a essa Emenda Popular. Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES — Permite V. S.^a um aparte?

A SRA. MARIA AMÉLIA DE ALMEIDA TELES — Eu pediria que V. Ex.^a falasse depois, porque estou preocupada, pois tenho que colocar ainda uma série de questões. Peço que V. Ex.^a me aparteie um pouco mais adiante. Talvez, alguma idéia que V. Ex.^a queira colocar já esteja em meu discurso.

Continuo o meu discurso, entusiasmada com o pensamento democrático e progressista que encontro aqui nesta Constituinte, continuo, feliz, dizendo que esta perversa prática paralegal ou clandestina, garante, contudo, para algumas poucas mulheres, o direito à sua opção individual de não ter filhos indesejados, subordinando assim, mais um direito democrático ao poder econômico.

Nós, do movimento de mulheres, nos recusamos a aceitar o aborto como método contraceptivo — porque isso está acontecendo agora no nosso País — e por isso queremos vê-lo tratado dentro de uma política global de assis-

tência à saúde, onde homens e mulheres possam determinar livremente o número de filhos.

Queremos que o aborto seja legalizado, desde que a sua escolha seja feita pela própria mulher, com seu livre consentimento e sem nenhuma imposição de terceiros.

Entretanto, setores conservadores da sociedade estão forçando a criminalização do aborto na futura Constituição, usando como único argumento a defesa abstrata da vida.

Sabemos que nas igrejas — onde o poder é masculino — alimenta-se de uma discussão manipulada a respeito da vida, seu começo e fim, sendo fácil às autoridades eclesiásticas impor aos fiéis a sua posição, através do domínio espiritual e religioso. Entretanto, não se pode afirmar que tal pregação tenha sido inteiramente assilada pelos seus seguidores.

Dos 4 milhões de mulheres brasileiras que praticam o aborto anualmente, quantas não serão católicas, protestantes, umbandistas ou evangélicas etc.?

As crenças jamais impediram a prática do aborto, apenas reforçam, na consciência das mulheres, o sentimento de culpa por não conseguirem conciliar seus princípios religiosos com o cotidiano de suas vidas.

Defendemos a legalização do aborto como um direito humano, social e político e não como uma questão ético-religiosa. Visto assim como um direito, o aborto deve ser retirado do Código Penal. Dessa forma, o nosso direito se aproximará da moderna tendência da ciência penal que, cada vez mais, distingue os conceitos de delito e pecado.

Também defendemos a vida. Mas isto só não basta. É necessário defender a qualidade da vida, a luta pela legalização do aborto faz parte da luta pela maternidade livre que, por sua vez, integra a luta pela dignidade da vida humana.

Como parte dessa luta é necessário evitar que muitas mulheres tenham que recorrer ao aborto. É dever do Estado, através de seus serviços de saúde, colocar à disposição das mulheres as informações e os meios anticoncepcionais eficazes para evitar a gravidez indesejada.

Como parte dessa luta, é necessário coibir o abuso de patrões que não respeitam as leis trabalhistas e dispensam empregadas grávidas, exigem o teste de gravidez antes da admissão e não implantam creches nas suas empresas.

Como parte dessa luta, é necessário combater o racismo, bem como as inúmeras discriminações que enfrentam as mulheres negras no seu ingresso no mercado de trabalho.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES — V. S.^a pode me dar um aparte?

A SRA. MARIA AMÉLIA DE ALMEIDA TELES — Pois não.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES — O tempo já se está esgotando eu gostaria de inserir, talvez até contra a vontade de V. S.^a, uma opinião de um cidadão brasileiro que aqui chegou, com algumas dezenas de milhares de votos livres, para representá-los nesta Constituinte. Não posso concordar com a tese que V. S.^a expõe com relação à utilização do nome da liberdade para, com ela, transferir à mulher o direito de abortar a hora que bem entender e como entender, ao seu livre arbítrio, porque a mulher, na hora que engravida, não o faz unilateralmente. Ela recebe do seu parceiro uma parte na concepção e os cientistas, não quero falar nada sobre o aspecto religioso...

A SRA. CONSTITUINTE DIRCE TUTU QUADROS — Um aparte, nobre Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES — Não posso dar o aparte. Ela é quem dá o aparte. Eu citaria um cientista dos Estados Unidos que cometeu trezentos mil abortos. Os cientistas provam que no exato momento da ovulação dá-se a vida. Ora, a mulher tem o direito de usar o seu corpo e tem a liberdade de utilizá-lo como bem entender, dormir com quem quizer, fazer, o que bem entender. Só não tem o direito — o Estado tem que preservar a vida de todos — é de eliminar uma vida, ainda sem a mentalidade de dispor, por ela mesma, em ovulação, no ventre de sua mãe. Ai, não! Ai, ela tem que respeitar as normas do Estado para preservar aquela vida. É aí que discordo de V. S.^a.

A SRA. MARIA AMÉLIA DE ALMEIDA TELES — Eu queria continuar, porque creio que V. Ex.^a já esclareceu o seu ponto de vista.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES — Vou terminar. V. S.^a veio aqui para debater com os Constituintes e vai ter que ouvir as opiniões dos Constituintes.

A SRA. MARIA AMÉLIA DE ALMEIDA TELES — Vim, mas eu não tenho tempo...

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES — Então, vai ter que ouvir as opiniões dos Constituintes. (Vaias.) Veja bem, um outro falou: "Deus colocou a cabeça acima do coração, para que a inteligência dominasse as paixões", e não discutissem com vaias e, sim, com a inteligência, com a cabeça. Os que vão não sabem e não percebem a discussão pela cabeça.

A SRA. MARIA AMÉLIA DE ALMEIDA TELES — O tempo de V. Ex.^a já acabou e eu queria continuar a minha exposição.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES — Eu queria dizer a V. S.^a que a ciência prova, hoje, que se pode muito bem impedir a concepção pelos meios científicos...

A SRA. MARIA AMÉLIA DE ALMEIDA TELES — Mas, não há método científico...

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES — ... sem que a mulher recorra à violência do assassinato intra-uterino, violentando o primeiro direito da Constituição, que é a garantia da vida.

A SRA. MARIA AMÉLIA DE ALMEIDA TELES — V. Ex.^a não prestou atenção no que eu coloquei aqui.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES — Acho que a tese que V. S.^a expõe contraria a maioria da população brasileira e as tradições da maioria do povo brasileiro.

A SRA. MARIA AMÉLIA DE ALMEIDA TELES — Sr. Presidente da Mesa, eu queria que fosse respeitado o meu direito a trazer emenda popular aqui e fazer a sua defesa.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — A Presidência pede licença para chamar a atenção da oradora e da Casa, porque o tempo concedido, pelo Regimento, está esgotado. De forma que solicita, muito respeitosamente, a atenção da oradora para que termine as suas palavras.

A SRA. MARIA AMÉLIA DE ALMEIDA TELES — Bem, continuando, eu só queria aqui reforçar que não existe nenhum método científico 100% eficaz, como eu coloquei de início. Portanto, o problema da gravidez indesejada realmente é um problema ainda para nós mulheres.

E continuando, eu queria dizer o seguinte: que a nossa luta pela legalização do aborto é a luta também de combate ao arrocho e à discriminação salarial, para que as mulheres possam sustentar, com dignidade, os filhos que desejarem. É preciso uma reforma agrária que garanta terra para quem nela trabalha e soberania nacional, para evitar as interferências estrangeiras nas

decisões do povo. É preciso mudar a mentalidade da sociedade que não apóia a mulher no exercício da maternidade, porque, até hoje, o exercício da maternidade tem sido um ônus apenas para nós mulheres, mas que a maternidade seja encarada como uma função social.

A luta pela questão do aborto já passou por diversas vezes aqui nesta Casa. Sabemos que vários Parlamentares já fizeram os seus pronunciamentos, defendem a discriminação do aborto, a legalização do aborto; chamamos a atenção ainda dos Srs. e das Sras. Constituintes para o fato de que a lei existente não tem função prática — o aborto clandestino é prático, corrente, a repressão policial só é usada não para o cumprimento da legislação, mas sim para o valor do suborno. E no caso da gravidez resultada de estupro, o encaminhamento legal é extremamente moroso e inviabiliza a sua prática. Se por um lado existe uma omissão ao cumprimento da lei, por outro lado crescem na prática os abusos da esterilização, consequência da falta de uma política que normatize criteriosamente os casos indicados como necessários. E a esterilização em massa é mais que um crime, é um genocídio, que atinge principalmente as mulheres pobres e não-brancas. Há cidades no Brasil em que o percentual de mulheres esterilizadas em idade fértil, atinge a espantosa cifra de 80%. Portanto, é hipócrita uma sociedade que a pretexto de defender a vida do feto, arruína a vida da mulher e não adota medidas públicas que atendam às plenas condições para o exercício do direito à vida dos seus cidadãos, como direito à saúde, o direito à educação pública e gratuita, ao trabalho, à segurança, a salário e à aposentadoria dignos.

A criminalização do aborto não o coíbe, apenas o coloca na clandestinidade.

Para finalizar, a mulher deve ter o direito de decidir livremente a sua vida procriativa. Esse direito não significa uma imposição. As pessoas devem agir conforme sua consciência, sua formação religiosa e moral. As pessoas e, particularmente, as mulheres brasileiras, têm suficiente capacidade para tomar suas decisões.

Senhoras e Senhores, acreditamos que não basta defender a vida. É necessário defender a qualidade de vida...

Por último, eu queria dizer o seguinte: direito não é dever, não é imposição, não é obrigação. Portanto, aquelas pessoas que têm uma formação religiosa, ou que por uma questão moral não queiram fazer o aborto, vão continuar sem fazer o aborto. O direito não é uma imposição, mas sim uma liberdade que as pessoas têm de decidir sobre o seu próprio corpo, sobre o seu livre-arbítrio o que é melhor para ela.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Agora vamos à Emenda n.º 7. Entidades responsáveis: Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro, Caritas Arquidiocesana do Rio de Janeiro, Imperial Mandado da Ordem de Nossa Senhora da Rosa, Expositor, Francisco Massá Filho, Presidente da Comissão Arquidiocesana de Acompanhamento Constitucional do Rio de Janeiro. Tem a palavra o Sr. Francisco Massá.

O SR. FRANCISCO MASSÁ FILHO — Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Sistematização, Srs. Constituintes, na verdade, não poderíamos começar esta breve exposição sem ressaltar a importância da participação popular através do oferecimento de emendas ao projeto da futura Constituição.

Esta participação, ao invés de restringir ou diminuir a importância dos Srs. Constituintes, traz, dentro de si, ao contrário, uma forma de procurar colaborar e aprimorar o texto constitucional de acordo com os anseios e as aspirações da comunidade.

Nessa tarefa, nós gostaríamos de ressaltar o trabalho exercido pela Comissão de Acompanhamento Constitucional, fruto da clarividência de nosso Pastor Dom Eugênio de Araújo Sales, Arcebispo de São Sebastião do Rio de Janeiro. Pelos leigos da referida Arquidiocese, pelas instituições religiosas que propiciaram as propostas, qual seja, a Mitra Caritas e, especialmente, a minha Irmandade, a Imperial Irmandade de Nossa Senhora da Glória do Outeiro, que representa, na verdade, todas as 79 irmandades, ordens terceiras e confrarias existentes naquela cidade.

Desse trabalho, resultaram cinco propostas. Uma, sobre Direito de família, menor e idoso; uma outra, sobre educação, cultura e esportes, que terá a sustentá-la a figura ímpar do Professor Cândido Mendes; uma terceira, sobre direitos dos trabalhadores, a ser defendida nesta tribuna pelo eminente jurista, Dr. Carlos Roberto Siqueira. Mais duas propostas, que não obtiveram, entretanto, o **quorum** de trinta mil assinaturas, sobre a admissão no serviço público e sobre garantias dos direitos do homem, incluindo o sistema penitenciário, foram felizmente endossadas pelo Constituinte Roberto D'Ávila, e, em função disso, serão submetidas ao exame deste Plenário.

Finalmente, ainda, colaboramos com o Plenário Nacional Pró-Participação Popular na Constituinte, apoiado pela CNBB, na proposta sobre instrumentos de participação popular.

No caso específico da proposta sobre o Direito de família, gostaríamos, de início, de frisar o primeiro dispositivo nela inserto e que contém matéria exatamente oposta àquela que foi discutida até aqui, nesta noite. É exatamente esta dualidade de opiniões, é exatamente a beleza de posições divergentes que há de levar, no debate sadio e elevado, que há de conduzir esta nossa Nação a melhores dias, respeitando-nos uns aos outros, defendendo cada um aquilo que entende como de direito, como verdadeiro e correto.

Nós, leigos da Arquidiocese do Rio de Janeiro, entendemos que o direito ao aborto é uma coisa que não deve figurar na nossa Constituição; que não se deve admitir a prática do aborto deliberado, porque, na verdade, o que significa esta atitude é simplesmente retirar de um ser indefeso o direito de viver.

Os argumentos aqui expostos pelos ilustres oradores que nos antecederam, nenhum deles considerou essa circunstância elementar, insofismável, indiscutível, insuperável, de que com o aborto se está negando o direito à vida. O que se alegou, aqui, a favor do aborto — e eu anotei — foram argumentos, tais como "a mulher é a juíza do seu corpo". Mas que corpo? Porque a criança que está no seu ventre não é o seu corpo, é um ser que ali está sendo gerado, que ali se está formando. Nada de corpo de mulher, nada do direito de ter direito sobre o seu corpo em relação ao aborto.

Argumentaram, também, com as mulheres que morrem.

Ora, as mulheres que morrem! E as crianças que morrem? E as crianças que têm cerceada a sua vida?

Afirmou-se, ainda, que a vida não nasceria com a concepção, contrariando, *data venia*, tudo que existe a respeito dessa matéria no campo científico.

E, finalmente, chegou-se a dizer, aqui, Sr. Presidente, que esta matéria é matéria de pecado, é matéria que diz respeito apenas a quem é católico. Quem quiser ficar com a Igreja, que não aceite o aborto!

Meu Deus do Céu! Onde estamos, se não entendemos que estamos tirando, no momento de abortar, o direito de viver, que é o direito inalienável, inquestionável, insuperável e que permite estarmos aqui, hoje, e estarmos séculos afora, ainda, discutindo os problemas que nos afligem e afligem nossa comunidade?

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES — Permite V. S.^a um aparte?

O SR. FRANCISCO MASSÁ FILHO — Pois não.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES — Em primeiro lugar, quero me associar aos argumentos brilhantes com que V. S.^a contesta a tese dos que defendem o aborto a ser inserido na Constituição. Aliás, acredito que, no dia em que uma Constituição inserir esse tema como válido, ela estará diminuída perante a maioria do povo brasileiro. A Constituição tem que retratar o sentimento do País, da Nação, das mães, das mulheres, da família. Eu queria apenas alinhar a estes brilhantes argumentos — porque V. S.^a está tratando do problema da família — como seria a família brasileira, discutindo, diariamente, se a esposa deveria ou não abortar? Ela casada, com compromissos morais, vínculos sólidos. Não quero nem discutir sob o aspecto religioso, não! É sob o aspecto social que estamos discutindo.

O SR. FRANCISCO MASSÁ FILHO — Eu não estou discutindo sobre o aspecto jurídico.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES — Como seria esta família perante seus filhos, vendo este tema de aborto ser debatido, se o aborto é um crime que se pratica a uma vida indefesa, como muito bem disse V. S.^a, a uma vida que alguém tem que proteger. E quem protege esta vida é a Constituição, é o Estado, só ele pode impedir que as pessoas abusem das outras vidas. Meus parabéns. Congratulo-me com a tese que expõe, e acho que V. S.^a está expendendo pontos de vista que coincidem com a maioria das famílias brasileiras, embora respeite democraticamente, e quero que estas pessoas vivam um milhão de anos, defendendo com liberdade as suas teses, mas quero que elas saibam que a maioria dos brasileiros é contra o aborto. Muito feliz é a exposição que V. S.^a está fazendo para nós.

O SR. FRANCISCO MASSÁ FILHO — Muito obrigado. Eu queria prosseguir, fazendo uma ponderação. Na verdade, não pretendemos tripudiar sobre as mulheres, não pretendemos tripudiar sobre os problemas de muitas mulheres que ficam grávidas. Não pretendemos desconhecer estas dificuldades, apenas não aceitamos, *data venia*, a solução com a morte de um ser, com a retirada da vida de um ser que está no ventre materno. E, a propósito de alguns argumentos que aqui foram lançados, eu me permitiria fazer referência às palavras sempre oportunas de Dom Eugênio, na revista do clero, de junho do ano passado, em que Sua Eminência diz:

"A propaganda antinatalista se relaciona com a luta pela legalização do aborto e há uma lição a aprender. Ambas vão contra a dignidade do nascituro e se assemelham à hipocrisia dos argumentos alegados."

O SR. CONSTITUINTE CHICO HUMBERTO — Permite V. S.^a um aparte?

O SR. FRANCISCO MASSÁ FILHO — Pois não.

O SR. CONSTITUINTE CHICO HUMBERTO — Estou ouvindo, com muito atenção, o que V. S.^a hoje traz a esta Casa. Acho que aqui não há ninguém contra a vida. Todos nós queremos a vida. Mas aqui, agora, além de falar o parlamentar, fala o médico O médico que, apesar de não ser da sua especialidade, a ginecologia-obstetrícia, convive com o drama da família brasileira, do cidadão brasileiro e do doente no Brasil. Temos um quadro, hoje, onde são praticados mais de 3 milhões e meio de abortos clandestinamente. Clandestinamente, porque a lei não prevê o aborto. Existem dois criminosos nesta história: a mulher numa ponta e, às vezes, o médico na outra. Desses 3 milhões e meio de abortos, temos um índice de mais de 10% de óbitos, temos mais de 40% de complicações graves: perfurações uterinas que levam a histerec-

tomia, portanto levam a mulher à esterilidade; e mais complicações com perfurações intestinais, até. Pois bem, não sendo só aí. Temos o enriquecimento ilícito por parte desses que praticam o aborto em fundo de quintal. Temos uma economia surda, sendo praticada no Brasil, hoje, e não podemos mais continuar com essa legislação que aí está. Não podemos mais permitir que as nossas mulheres sejam jogadas em porões, em fundo de quintal, não sendo tratadas com dignidade através dos institutos da previdência, através dos hospitais, através dos médicos que são credenciados para isso. Portanto, não estamos aqui para defender aborto nenhum, muito pelo contrário, somos espiritualistas, somos defensores da vida, mas não podemos mais conviver com essa situação que aí está...

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES — De acordo.

O SR. CONSTITUINTE CHICO HUMBERTO — ... tampando o sol com a peneira, porque, se existe, na verdade, uma realidade sendo praticada, não podemos conviver agora com a mentira e com a farsa, principalmente no momento em que estamos para elaborar uma nova Carta Constitucional para esta Pátria. Muito obrigado.

O SR. FRANCISCO MASSÁ FILHO — O argumento de V. Ex.^a, se me permite, Sr. Constituinte, me faz lembrar o mesmo argumento que se teria que usar, ou que se usa, para se tolerar outras coisas que fazem também mal à nossa comunidade: faz-se uma campanha contra a descriminalização da maconha, a pretexto de que a maconha é usada por muitos. Já se inseriu na nossa comunidade, admite-se escandalosamente em todos os rincões desta Pátria...

A SRA. CONSTITUINTE LÍDICE DA MATA — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FRANCISCO MASSÁ FILHO — Depois darei o aparte, Sra. Constituinte.

Admite-se escandalosamente, tolera-se o jogo em todos os rincões desta Pátria, degenerando, apodrecendo, tornando indigna a vida numa comunidade, trazendo para a licitude uma coisa que não pode, de forma alguma, ser admitida diante da lei. O argumento de V. Ex.^a, Sr. Constituinte, estaria inclusive respondido. E eu prossigo na leitura do que dizia Dom Eugênio, quando fala...

A SRA. CONSTITUINTE LÍDICE DA MATA — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FRANCISCO MASSÁ FILHO — Gostaria de terminar, porque daqui a pouco acaba o meu tempo.

A SRA. CONSTITUINTE LÍDICE DA MATA — É que eu gostaria de participar do debate.

O SR. FRANCISCO MASSÁ FILHO — Só vou ler este trecho e depois darei o aparte a V. Ex.^a Diz Dom Eugênio:

Entre eles, a liberalização do aborto resolveria os riscos para a saúde, atenderia os pobres, que teriam os mesmos direitos que as mulheres ricas, evitaria os efeitos negativos que oneram, inclusive, os hospitais do Inamps e outros, na correção de seqüelas. Ora, a Lei n.º 194, na Itália que oficializou a morte do feto (é duro de dizer, mas é verdade) às custas do erário público, nem fez desaparecer a clandestinidade e aumentou impressionantemente os abortamentos. Os oito anos de aplicação dessa lei confirmam rigorosamente tudo que foi denunciado pelos defensores da vida, na luta contra a aprovação da mesma. Será que no caso brasileiro do controle da natalidade faremos o mesmo e criminosamente fechamos os olhos para as conseqüências que afligem outros países que nos antecederam no emprego de anovulatórios?

É a pergunta de Dom Eugênio.

Concedo o aparte à nobre Constituinte.

A SRA. CONSTITUINTE LÍDICE DA MATA — Muito obrigada. Em primeiro lugar, eu gostaria de expressar a minha opinião de que sempre se discute a questão do aborto no Brasil, busca-se colocar a coisa enevoada pelo misticismo e pelo preconceito de se discutir abertamente a realidade brasileira, que já foi aqui ressaltada, de 4 milhões de abortos clandestinos no Brasil e 400 mil mortes de mulheres anualmente. Nós mesmos o 2.º País no mundo em abortos clandestinos e em morte de mulheres causadas pelo aborto. No entanto, ignora-se esse fato social e resvala-se para a discussão no plano, sim, moral e religioso, como V. S.^a aqui colocou...

O SR. FRANCISCO MASSÁ FILHO — V. Ex.^a vai acabar com o aborto ou quer que se faça aborto?

A SRA. CONSTITUINTE LÍDICE DA MATA — ... na falaciosidade da defesa da vida que é, acima de tudo, defendida neste País pelas mulheres brasileiras que sustentam os seus filhos, apesar da ignorância completa do Estado e dos homens brasileiros, que as abandonam e as transformam em mães solteiras que sustentam, cada uma delas, oito, cinco, seis filhos, nas invasões de terras em cada uma das grandes cidades.

No entanto, a questão do aborto é colocada como se estivéssemos a discutir não a Constituição brasileira, mas, a se estabelecer um código, um estatuto moral para a sociedade onde se impõe, acima de tudo, através desta emenda aqui apresentada, a proibição, em primeiro lugar, do aborto, e não a discussão impar dentro da sociedade brasileira, sobre o que se fazer com esta realidade, com este fato social que enfrentam diariamente as mulheres, não com a exigência de que o Governo, um governo que hoje tem, neste País, por morte de aborto, um número muito maior do que aquele de morte por AIDS, e que não desenvolve nenhuma campanha de combate, de assistência à saúde integral da mulher, de planejamento, de acesso que as mulheres possam ter aos métodos contraceptivos, à informação, à educação, ao conhecimento do seu corpo, mas se combate apenas a idéia do aborto. Não vejo nenhuma dessas entidades, nas ruas, buscando exigir assistência integral à saúde da mulher, dando oportunidade para que a mulher não tenha como única, ou como última solução, o abortamento. Mas vejo todo um ataque furioso, e até frenético, no sentido de combater e colocar a questão do aborto como uma questão moral, como se tivéssemos quatro milhões de assassinas, quatro milhões de criminosas no País, e não de mulheres e mães desesperadas diante da miséria, que enfrentam diariamente, com a hipocrisia daqueles que continuam a sustentar esta miséria, porque não admitem a discussão aberta do problema social. Não estamos aqui para redigir leis que não levem em consideração a realidade do nosso povo, a realidade das nossas mulheres. Não estamos também aqui para fazer apenas a abordagem e a propaganda de fé de alguns princípios religiosos ou morais. Estamos aqui para expressar a realidade nas leis e quebrar a dissintonia existente, hoje, entre as leis retrogradadas deste País, no que diz respeito à garantia dos direitos da mulher e, efetivamente, à realidade que temos na nossa Nação.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Não pode V. Ex.^a, fazer um discurso paralelo. Tenha a bondade de terminar o seu aparte.

A SRA. CONSTITUINTE LÍDICE DA MATA — Pois não, Sr. Presidente, vou finalizar. Exatamente por isto, entendo que à Constituição hoje, cabe mais estabelecer a discussão e chamar a sociedade a participar, do que estabelecer até a liberação ou a proibição do aborto. (Palmas.)

O SR. FRANCISCO MASSÁ FILHO — Sr. Presidente e Srs. Constituintes, vejam que incongruência, que contradição, pretender defender as vítimas do aborto, autorizando-o, ensinando que mais abortos se pratiquem. Sinceramente, não consigo vislumbrar nesse argumento nenhuma

lógica — me perdoem — daquilo que se está pretendendo discutir, no que tange aos defensores do aborto.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — O orador já tem seu tempo terminado; a Mesa não permitirá outros apartes. Tenha a bondade de concluir.

O SR. FRANCISCO MASSÁ FILHO — Vou concluir, Sr. Presidente, aludindo rapidamente a um outro assunto da nossa proposta, que diz respeito à indissolubilidade do casamento, porque o projeto admite a dissolução do casamento de forma ilimitada. E a nossa emenda, ao contrário, sustenta a indissolubilidade do matrimônio, essa união íntima, já que é dom recíproco de duas pessoas, que exige do mesmo modo que o bem dos filhos, a inteira fidelidade aos cônjuges e a indissolubilidade de sua união.

Quem diz isso, Sr. Presidente, não é este modesto orador, que veio do Rio de Janeiro à Capital do seu País, honrado com a oportunidade que os Srs. nos estão dando, de falar desta tribuna do povo. Quem disse isso foi Sua Santidade o Papa João Paulo II.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Está, agora, em discussão a Emenda n.º 19, cuja expositora é a Sra. Lúcia Pacífico Homem, Presidente das Entidades de Donas-de-Casa de Minas Gerais.

A SRA. LÚCIA PACÍFICO HOMEM — Sr. Presidente da Mesa, Senador Afonso Arinos, Srs. e Sras. Constituintes, estou aqui representando as donas-de-casa de todo o Brasil, e quando trouxemos a proposta de que a dona-de-casa tivesse acesso à Lei da Previdência Social, nada mais fizemos do que representar 70% da população brasileira em idade entre 12 e 65 anos.

Portanto, recolhemos assinaturas desde o dia 8 de abril, numa campanha que se estendeu a nível de todo o Brasil, e trouxemos triunfalmente, no dia 5 de agosto, data da entrega oficial, assinaturas recolhidas com o dedo, com a mão, com a cabeça, com o coração, como bem diz a Deputada Mabili Almeida, da Bahia.

Recolhemos essas assinaturas em todos os segmentos da sociedade e nada mais pretendemos do que fazer com que a Lei da Previdência Social se estenda também às donas-de-casa, porque é um direito que lhes cabe, de acordo com a Lei de Seguridade Social.

Já nos estudos constitucionais, o Senador Afonso Arinos se preocupava com a situação da dona-de-casa. Nada mais injusto do que, depois de ter dado toda uma vida de trabalho de infra-estrutura familiar, a mulher chegue à velhice e não tenha o apoio da Lei da Previdência Social para sua aposentadoria, direito este dado a todo cidadão brasileiro.

Portanto, Srs. Constituintes, não queremos aposentadoria caída do céu por descuido. Queremos que a Lei da Previdência Social seja estendida também a nós, donas-de-casa. Imaginem os Srs. se, algum dia, as donas-de-casa de todo o País resolvessem fazer greve. O que seria desta Nação? (Palmas.)

Não quero reforçar, aqui, como algumas pessoas entenderam, a condição machista de que lugar da mulher é na cozinha. Muito pelo contrário. Em todas as nossas andanças pelo Brasil, em todas as nossas campanhas educativas, em nossas campanhas esclarecedoras — são mais de 20 fitas gravadas e as tenho aqui — mostramos às donas-de-casa o seu valor como gente, como mulher, como cidadã brasileira.

Pedimos, portanto, aos Srs. Constituintes que,

“Nós, donas-de-casa e cidadãs brasileiras, considerando o momento histórico da elaboração da nova Constituição, o processo de redemocratização, a participação popular que objetiva alcançar a

justiça social e garantir os direitos humanos no Brasil;

Considerando que pela Lei da Seguridade Social, todos têm direito a ela e que é dever do Estado organizar, coordenar e manter um sistema de seguridade social, eliminando desigualdades;

Considerando que o trabalho desenvolvido pelas donas-de-casa se reveste da maior importância na vida econômica, política e social do País, embora não tenha sido ainda medido estatisticamente — é uma estatística que ainda não foi, infelizmente, computada pelo PIB, como nos países desenvolvidos;

Considerando que a profissão de “dona-de-casa”, embora reconhecida para o preenchimento de documentos em geral, não o é para quaisquer benefícios de aposentadoria, como acontece em todas as demais profissões;

Considerando, ainda, que este benefício ora pretendido e estendido às donas-de-casa se revestirá de um reconhecimento da família, da sociedade e do Estado pelos trabalhos não-remunerados às donas-de-casa;

Dirigimo-nos à Assembléia Nacional Constituinte para reivindicar que seja estendido às donas-de-casa o direito, meus senhores de contribuir, como autônomas, para a Previdência Social, para fins de aposentadoria.”

Portanto, não pedimos privilégio; exigimos justiça.

Represento, aqui, uma luta antiga de donas-de-casa. Esta bandeira, levantada em Minas Gerais, e que se tornou nacional, é, portanto, uma bandeira antiga. São associações de donas-de-casa de todo o País, de norte a sul, do Rio de Janeiro, de São Paulo, da Bahia, enfim, todas pedindo, querendo que os 25 anos incluídos no Substitutivo do nosso Relator sejam também estendidos às donas-de-cas. Queremos participar da Previdência Social, queremos pagar o nosso INPS, e termos direito, condignamente, à nossa aposentadoria. Tenho, aqui, ainda dados estatísticos que eu gostaria de ler, que são fontes do IBGE:

Os dados apresentados nas tabelas 1 a 7 (anexas), retiradas na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) do IBGE, evidenciam que, no Brasil, a população feminina representa cerca de 50,4% do total (tabela 1).

As mulheres economicamente ativas, ou seja, as que trabalham fora (1), crescem de 14.849.187, em 1981, para 18.473.123, em 1985, (tabelas 2 e 3), representando o aumento de sua participação relativa de 31,27%, para 33,53%.

Cabe observar que as mulheres não economicamente ativas por opção ou por todo um contexto social não tiveram acesso ao mercado de trabalho, porque, infelizmente, esse contexto inclui a falta de instrução, a miséria, a ignorância; enfim, são fatores incluídos neste conceito social, que não deixaram, muitas vezes, que as mulheres fossem à luta, ao mercado de trabalho e essas mulheres economicamente ativas representam cerca de 73% da pesquisa, somando um expressivo contingente de 30 milhões, 607 mil e 820 pessoas, em 1985. Quero dizer, assim, que os dados estatísticos aqui estão para serem observados, para serem examinados por qualquer dos Constituintes. E, mais uma vez, eu diria que várias vezes esse assunto já foi ventilado por grandes Constituintes, como o nosso grande amigo do Rio Grande do Sul, e também por Constituintes de Minas Gerais, mas, enfim, não foram ainda agraciados. Portanto, pediria mais uma vez aos nossos Constituintes, que assinaram, inclusive, a nossa proposta, que a defendam e que votem a favor da inclusão da dona-de-casa como contribuinte do INPS.

O SR. CONSTITUINTE VICTOR FACCIONI — Permite V. S.^a um aparte

A SRA. LÚCIA PACÍFICA HOMEM — Pois, não Sr. Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE VICTOR FACCIONI — Não poderia deixar de trazer a minha manifestação de reitereada solidariedade à proposta que, de forma tão brilhante, está sendo defendida na tribuna da Assembléia Nacional Constituinte. As mulheres de Minas Gerais estão dando um exemplo de iniciativa, de ação, de proposição, de trabalho e de participação. Lá no meu Estado, o Rio Grande do Sul, também é assim, as mulheres se movimentam nesse mesmo sentido. E foi em função, inclusive, de um movimento das mulheres, no Rio Grande do Sul, que apresentamos, já em 1979, um projeto de lei nesse sentido. Repetimos em 1983, estendendo também com o Projeto n.º 74, de 1983, à mulher camponesa o direito da filiação à Previdência Social. E novamente, com o Projeto n.º 2.606, à dona-de-casa da área urbana. Mas agora, na Constituinte, inclusive sensibilizado por um movimento das mulheres de Minas Gerais, que V. S.^a liderou e lidera...

A SRA. LÚCIA PACÍFICA HOMEM — Obrigada.

O SR. CONSTITUINTE VICTOR FACCIONI — ... em manifestações, inclusive, anteriores à Constituinte, apresentamos propostas nesta Assembléia, por entender que, aquilo que a lei ordinária não soube contemplar, a lei maior deverá fazê-lo, é o momento para fazê-lo. As estatísticas aqui citadas por V. S.^a são suficientemente claras para mostrar a valiosa contribuição da mulher no esforço de redenção nacional, inclusive na área da produção. E a mulher não pode ficar marginalizada como está, na Previdência Social, por todos os motivos. Creio que este é o grande momento. Não o foi antes, lamentavelmente, desgraçadamente, mas felizmente, será agora, principalmente se as mulheres de Minas Gerais e de todos os Estados do Brasil continuarem ativas aqui dentro da Constituinte, representadas que estão por brilhantes mulheres de diversos Estados e Partidos, que dão, por assim dizer, uma síntese da vontade da mulher brasileira, e por mulheres como V. S.^a que, fora da Constituinte ou dentro, mobilizam a sociedade para que a decisão venha a ser a expressão da vontade da sociedade brasileira. E nosso reiterado apoio e o desejo que uma proposta ou outra — não importa, ambas querem o mesmo objetivo — venha a ser acolhida pela Assembléia Nacional Constituinte.

A SRA. LÚCIA PACÍFICA HOMEM — Muito obrigada.

Como estamos defendendo as propostas pertinentes aos direitos da mulher, gostaria de encerrar, recitando uma poesia que bem diz toda a nossa posição. É de uma poeta desconhecida, Dayse Puget Oliva, e diz assim:

PALAVRAS AO HOMEM NO DIA INTERNACIONAL DA MULHER

Dayse Puget Oliva

Dizes que nasci da tua costela,
Mas, a todo momento nascos do meu ventre.
E em nome das milhões e milhões
De vezes em que te dei a luz
É que te falo neste momento.

Não quero calar
Quero ser ouvida
Não quero confundir
Quero ser compreendida
Não quero a guerra
Quero a paz.

Não quero ser violentada
Quero ser amada
Não quero ser estuprada
Quero ser consolada
Não quero estar nua nas revistas,
Pra que me uses no teu prazer solitário.

Quero estar nas manchetes de jornais
Como sua atuante
Não! Não quero estar no altar para ser venerada
Quero estar na terra e ser respeitada
Não quero ser boneca para adorno do teu lar
Quero estar nas ruas como gente de carne e osso
Não quero ser prostituta
Por falta de amparo
Não quero ter vergonha de mostrar
O ventre crescido de um filho sem pai
Mas quero ser mãe zelosa dos filhos
Que geramos juntos
Quero tua mão nesta luta
Que também é tua
Não dormimos na mesma cama?
Não comemos o mesmo pão?
Não pisamos o mesmo chão
Deste País tão belo e tão sofrido

Não te quero do outro lado
Mas do meu lado, lutando
Por nosso Brasil, por nossa Amazônia
Tão devastada,
Pelas nossas crianças renegadas,
Por nossos velhos abandonados,
Pelas sarjetas jogados.
Pelos negros marginalizados
Por este mundo de injustiças.

Dá-me a tua mão, te peço,
Não quero gritar mais alto
Mas quero gritar contigo
Esta revolta que é tão nossa
Não quero lutar sozinha
Mas quero lutar por ti
Por um mundo melhor para nós
Mas quero ser antes de tudo MULHER.

Muito obrigada. (Muito hem!)

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Tem a palavra o último orador. Trata-se da Emenda n.º 11, referente à família. Entidades responsáveis: Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, Associação da Educação Católica no Brasil, Caritas Brasileiras. Número de assinaturas: 515.820. Expositor: Dom Benedito de Ulhoa Vieira, Arcebispo de Uberaba, membro da Comissão Episcopal de Diálogo com a Constituinte.

Tem a palavra Sua Eminência Dom Benedito de Ulhoa Vieira.

O SR. DOM BENEDITO DE ULHOA VIEIRA — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, em nome da CNBB, saúdo os Srs. Constituintes e agradeço o acolhimento que esta Assembléia está dando às emendas por nós apresentadas e patrocinadas.

A CNBB tem outras propostas como a da reforma agrária, com mais de um milhão de assinaturas, de defesa do índio e outras do mesmo teor, e é nesse contexto, da defesa dos mais fracos, que venho, hoje, em nome dessa entidade, apresentar a Emenda da Família.

Desejaria que os Srs. Constituintes vissem nesta nossa presença o apreço e a esperança que os Bispos do Brasil depositam nos trabalhos da elaboração da nova Constituição do Brasil. Não vimos impor, nem condenar a ninguém, mas dar testemunho de como nós, Bispos, que somos pastores, enxergamos a vida e vemos o Brasil.

De início, ainda, quero dizer que reconhecemos, sem dificuldades, que vivemos numa sociedade pluralista, mas a CNBB se sente no dever moral de trazer sua contribuição, não emocional, racional, posição esta apoiada, neste assunto que estou tratando, por 515.820 eleitores.

A emenda sobre o direito da família, que ora pretendo justificar, tem três importantes pontos, expostos em cin-

co formulações, em forma de artigos. O primeiro ponto, de como se constitui a família.

Defendemos que a família se constitui pelo casamento indissolúvel, e reivindicamos o direito das garantias do Estado para a família assim legalmente constituída, como também para as uniões estáveis, mesmo que não legalmente constituídas. Que as crianças não sofram discriminação por não serem seus pais legalmente unidos pela lei civil.

Não podemos, pois, deixar de pretender que o Estado ofereça amparo social ao casal unido estavelmente, mesmo não legalmente, e aos seus filhos. Mas acrescentamos que a verdadeira defesa da família não só se fará pela lei do casamento indissolúvel, mas se fará também com a defesa da estabilidade do trabalho, com a reforma agrária corajosa, pacífica e cristã, com um salário digno, com um sindicato livre, com tudo isto se fará a defesa da família. Mas entendemos também, nesse sentido, que a família deve ser estável.

Haverá, como a experiência mostra — e aqui outros também falaram nesse sentido —, os que não aceitam essa indissolubilidade do casamento civil; por motivos vários que aqui não me cabe polemizar.

Defendemos a permanência do casamento porque aceitamos, porque acreditamos no amor e não no fracasso.

Parece-nos dever do legislador defender que o amor do homem pela mulher e vice-versa, não obstante as vicissitudes do tempo, pode e deve ser recriado num desafio constante. É arte renovar a vitalidade do amor à medida que o tempo passa; à medida que a instituição permanece estável, ela se torna testemunho de quanto o amor é necessário à vida social. Legislar em favor do fracasso é favorecer a cultura do descartável, onde a dissolução do casamento aparece como solução.

Além disso, na posição que defendemos, os filhos terão mais benefícios e assistência, evitando-se os traumas que todos conhecemos na vida pastoral, quando se dá a separação.

Não obstante as opiniões contrárias, aqui recentemente expostas e ouvidas por expositores e por alguns apurtes, peço a atenção democrática desta Casa para o que vou dizer neste segundo ponto.

O segundo ponto de nossa proposta é a preservação da vida. A defesa da vida, que é dom de Deus, se torna mais necessária na nossa sociedade, onde os processos de morte passam a ser usados com frequência e chegam a nos acomodar diante da destruição, da tortura, da eutanásia. E cremos que a defesa da vida pela legislação se torna mais indispensável ainda lá onde ela é mais ameaçada, e totalmente incapaz de defender-se antes do nascimento. Por aí vêem, claramente, os Srs. Constituintes, que a emenda que apresentamos tem um caráter profundamente humanístico e fortemente positivo. Assim como não aceitamos a tortura, que é contra a dignidade humana, não aceitamos a morte premeditada e diretamente provocada do naturo, do velho, do doente. Assim como não podemos aceitar o genocídio, também por força dele, princípio étnico, não aceitamos a morte do inocente. Esta a razão de termos incluído no texto da proposta a intransigente defesa à preservação da vida.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES — Permite V. Revm.^a um aparte?

O SR. DOM BENEDITO DE ULHOA VIEIRA — Se for dentro do Regimento. Tem V. Ex.^a o tempo de um minuto.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES — "O Senhor é o meu Pastor..." Sou um pobre pecador, católico, talvez não mereça ser tachado de um católico praticante, mas sou um católico medíocre. Mas, **bonus Pastor dat**

vitam suam pro ovibus suis. Queria indagar de V. Revm.^a, pois, ouvindo a exposição, não pude perceber, em uma só vez, a condenação do aborto em si, mas perguntaria se V. Revm.^a, é a favor ou contra o aborto? V. Revm.^a abordou o o tema da preservação da vida, da espécie, da criatura, etc., mas não abordou o problema do aborto provocado, do aborto institucionalizado. Eu queria ouvir a opinião de V. Revm.^a se é a favor ou contra o aborto no que diz respeito à sua constitucionalização ou não. Qual é a opinião da CNBB sobre este tema em si, porque é um tema que está ligado à família e é o tema que V. Revm.^a debate agora conosco.

O SR. DOM BENEDITO DE ULHOA VIEIRA — Duas respostas; a primeira é que a proposta da CNBB diz isto que V. Ex.^a está dizendo: A lei deve garantir a preservação da vida de cada pessoa desde a concepção, em todas as fases da sua existência, não se admitindo a prática do aborto deliberado, da eutanásia e da tortura. É esta a proposta que estou defendendo. Segundo: a palavra que eu disse, um pouco acima, eu releio para V. Ex.^a, nobre Constituinte Gerson Peres.

Cremos que a defesa da vida pela legislação se torna mais indispensável ainda onde ela é mais ameaçada e totalmente incapaz de defender-se: antes do nascimento. Acho que está claro.

O terceiro ponto é menos difícil de ser aceito: a proteção do menor. Embora menos difícil de ser aceito, é mais fácil de não ser cumprido. Nosso intento é que o menor seja efetivamente amparado. O seu desenvolvimento físico e psíquico, moral e social, sua educação e sua profissionalização devem merecer, na Lei Maior, espaço de especial cuidado. Não se pode brincar com o amanhã da Pátria. Se não se derem condições reais de crescimento à criança brasileira, em todos os campos, estaremos cavando a desgraça de nosso País. A dramática morte de Pixote é um alerta para todos nós!

Essas são, Sr. Presidente, as posições que três entidades — a CNBB, a AEC/BR e a Caritas Brasileira — apresentam e foram subscritas por 515.820 eleitores. Poucos dos Srs. Constituintes atuais terão conseguido, na sua eleição última, igual ou maior número de votos do que esta proposta.

Creio, pois, não extrapolar de minha honrosa missão, aqui, diante da Constituinte, insistir junto à Comissão de Redação para que nossas proposições sejam acolhidas, estudadas e aceitas na Constituição brasileira pela qual somos todos responsáveis. Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Com a palavra o Relator, se desejar manifestar a sua posição ou se tiver alguma observação a fazer. (Pausa.)

Como S. Ex.^a nada tem a acrescentar, informo à Casa que está esgotada a Ordem do Dia prevista para a nossa reunião. Algum dos Srs. Constituintes deseja usar da palavra para qualquer matéria? (Pausa.)

Ninguém pedindo a palavra, declaro encerrada a reunião, convocando outra para amanhã, dia 27, às 9 h.

(ENCERRA-SE A SESSÃO AS 21H45MIN.)

14.^a Reunião Ordinária

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e sete, às nove horas e cinquenta e seis minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, reuniu-se a Comissão de Sistematização, sob a Presidência do Senhor Constituinte Aluizio Campos, Primeiro Vice-Presidente, no exercício da Presidência, presentes os seguintes Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Afonso Arinos, Almir Gabriel, Aloysio Chaves, Antônio Carlos Konder Reis, Antônio Carlos Mendes Thame, Arnaldo Prieto, Artur da Távola, Bernardo Cabral, Bran-